



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20 001

PROCESSO N.º 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo bem como a aquisição de botijões, para emprego na municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal

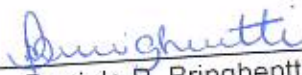


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

002

11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir os diversos setores da municipalidade com produtos de consumo como gás de cozinha ou GLP assim como através da aquisição de botijões sobressalentes;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo bem como a aquisição de botijões, para emprego na municipalidade, limitado ao teto máximo de R\$ 167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 48 meses.

Centro Administrativo em 23 de fevereiro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 35/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijões, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 09 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijões, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



005

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



007

- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,
c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,
d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

d) Cópia de certificado de autorização para condição de revendedor de GLP, devidamente em vigência quando da abertura do certame, emitido pela ANP-Agência Nacional do Petróleo.

d.1) A apresentação deste documento é obrigatória somente para aqueles interessados que ofertarem proposta de preços para os itens 01 e 02.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente



ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



003

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação,



para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



013

eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou
17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

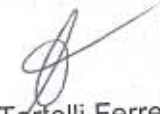
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I - Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo tipo gás liquefeito de petróleo e botijões, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos setores da administração dimensionado para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº	Discriminação	QTD	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	350	281,66	98.581,00
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	820	67,66	55.481,20
3	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	14	510,00	7.400,00
4	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	29	168,33	4.881,57

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisao de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos



04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantém ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor de compras localizado no Centro Administrativo Adão Reis, Av Araucária, 3120.

5.2. Prazo: o contrato prevê um prazo de fornecimento de 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas ao longo deste prazo.

5.2.1. Os itens 01 e 02 deverão ser entregues em até 02 dias úteis após a solicitação.

5.2.2. Os itens 03 e 04 poderão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18



016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto na seguinte disposição de tempo:

- Os itens 01 e 02 deverão ser entregues em até 02 dias úteis após a solicitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

b. Os itens 03 e 04 poderão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18



019

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



010

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



021

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, brasileiro, _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



022

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de ____ de 201 ____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____/____/201 ____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201 ____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de ____ de ____ de 201 ____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____/____/201 ____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação		Qtd	R\$ máximo/item	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: _____					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

023

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **fornecimento de gás liquefeito de petróleo**:

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		e-mail:		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
20099638/0001-39		46-3262-6682		
		Deuzina		

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	350	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	290,00	101.500,00
02	820	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	68,00	55.760,00
03	14	Aquisição de botijão(casco vazio) tipo P45	520,00	7.280,00
04	29	Aquisição de botijão(casco vazio) tipo P13	170,00	4.930,00

Carimbo do CNPJ:

20.099.638/0001-39

DEUZINA FELIX DA CRUZ

Rua Nossa Senhora de Fátima, 170
Santuário

85555-000

Palmas

Paraná

Data e Assinatura do representante legal:

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Deuzina Felix da Cruz



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a fornecimento de gás liquefeito de petróleo:

Razão Social:	Banco:	Agência:	Conta:
Palmas Comércio de Gás Ltda	104	1319	275-7
Endereço:	e-mail:		
Rua Benjamim Constant, 198	sas@palmas.com.br		
Município/UF:	Inscrição estadual:		
Palmas / Paraná	9036397508		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
07.829.414/0001-77	46-3263-2022	Solimar Zorion	

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	350	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	265,00	92.750,00
02	820	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	63,00	51.660,00
03	14	Aquisição de botijão(casco vazio) tipo P45	450,00	6.300,00
04	29	Aquisição de botijão(casco vazio) tipo P13	150,00	4.350,00

Carimbo do CNPJ:

07.829.414/0001-77

PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP

Rua Benjamim Constant, 198
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Data e Assinatura do representante legal:

16/02/16

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a fornecimento de gás liquefeito de petróleo:

Razão Social:	<i>Rita dos Santos Prata</i>	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	<i>Rua Felipe Schell Loureiro, 456</i>	e-mail:		
Município/UF:	<i>Palmas/PR</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	<i>16-559-931/0001-64</i>	Telefone:	Representante legal:	
	<i>46-3262-1439</i>		<i>Rita dos Santos Prata</i>	

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	350	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	<i>290,00</i>	<i>101.500</i>
02	820	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	<i>72,00</i>	<i>59.040</i>
03	14	Aquisição de botijão(casco vazio) tipo P45	<i>560,00</i>	<i>7.840</i>
04	29	Aquisição de botijão(casco vazio) tipo P13	<i>185,00</i>	<i>5.365</i>

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	<i>15.2.2017</i> <i>Jorge Luiz Antunes</i>

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO N.º 22/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de gás liquefeito de petróleo bem como a aquisição de botijões sobressalentes, para emprego na municipalidade, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou os itens em atenção a demanda continua destes objetos para suprimento aos diversos setores da administração municipal.

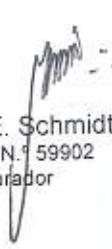
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 22/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de regargas de gás de cozinha e de botijões. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Allson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

ColG54427

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Chamada Pública 01/2017 - A Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, representada neste ato pela Prefeita Maria Antonieta Araújo de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período vindouro de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/02/2017 a 16/03/2017, horário normal de expediente, na sede da prefeitura, setor de licitações. Edital completo disponível no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

13855/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 21/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13889/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 22/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de regargas de gás de cozinha e de botijões. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13907/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 23/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de alimentação e hotelaria na cidade de Cel. Domingos Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13914/2017

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 13/03/2017, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - CRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br/. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 22/02/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

14463/2017

Floraí**DECRETO Nº 33/2017**

"Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Floraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Floraí, Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que é dever

constitucional do Município manter o meio ambiente ecologicamente preservado; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação; proteger a fauna e flora;

Considerando as normas aplicáveis e previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação criado pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e suas alterações e demais legislação Estadual e Municipal pertinente;

Considerando a propriedade pelo município de área natural de 35.388,24 m², localizada no Residencial Floraí I, e havendo, além da necessidade de sua preservação, a disponibilização de local para o lazer ecológico da população floraíense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Floraí, o Parque Ecológico Floraí, unidade de conservação e proteção integral, com área total de 35.388,24 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito metros e vinte quatro centímetros quadrados), localizado no Residencial Floraí I, objeto da matrícula nº 18.471, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, de propriedade do Município de Floraí.

§ 1º - A área do Parque Ecológico Floraí, possui os seguintes limites e confrontações: "Frente com a Rua Projetada F; as Ruas Projetadas Fe L; e as Ruas Projetadas E e P, respectivamente, nas distâncias de 442,43 m + 53,51 m + 194,41 m; Lado direito com o Lote 146, na distância de 162,00 m; Lado Esquerdo com o Lote 417-A e o Jardim Alvorada, respectivamente, nas distâncias de 228,71 m + 25,00 m; Fundos com o Córrego Cienência em duas retas; o lote 418; e os lotes 418 e 418-A, respectivamente, nas distâncias de 29,70 m + 66,05 m + 86,90 m = 800,00 m".

Art. 2º - O Parque Ecológico Floraí, tem por objetivo:

- I - conservar, proteger, ampliar e recuperar a área verde do parque;
- II - preservar, conservar e proteger as espécies remanescentes do ecossistema natural;
- III - valorizar a paisagem local;
- IV - assegurar condições de bem estar público;
- V - desenvolver atividades sócioambiental e técnico científico, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;
- VI - estimular e promover o turismo e o lazer de forma compatível com os demais objetivos do parque;
- VII - outras atividades compatíveis com seus objetivos.

Art. 3º - O Parque Ecológico Floraí, fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzido, parcelado, ou ser destinado a outro fim.

Art. 4º - A implantação e a gestão do Parque Ecológico Floraí, será exercida pela Diretoria Municipal do Meio Ambiente, que poderá, para tanto, efetivar, nos termos da legislação vigente, convênios com entidades públicas e privadas e organizações não governamentais legalmente constituídas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

14091/2017

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 10 de março de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - terreno, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/ licitações. Protocolo de retirada: anexo no Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

14470/2017

MUNICÍPIO DE PALMAS
DO PARANÁ

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA **CONTRATO SOCIAL**

SOLIMAR ZORZAN, brasileiro, natural de Erebangó - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, CPF/MF nº 441.735.809-59 portador da CLRG nº 9.557.752.0 SSP/Pr, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Palmense, 485 - Centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, **CRISTIAN GHION ZORZAN**, brasileiro, natural de Palmas - PR, solteiro, menor púber, nascido em 01 de janeiro de 1989, estudante, CPF/MF nº 048.300.569-08, portador da CLRG nº 9.557.735-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Palmense, 485 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, neste ato assistido pelo pai acima qualificado, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Benjamim Constant, 198 - Centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000.

2ª O capital Social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOLIMAR ZORZAN
CRISTIAN GHION ZORZAN

18 quotas R\$ 1.800,00
182 quotas R\$ 18.200,00

3ª O objeto social será **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 52.47-7/00 e COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 52.24-8/00**.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



09 MAR 2017



PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CONTRATO SOCIAL

7ª A administração da sociedade caberá a **SOLIMAR ZORZAN**, com os poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

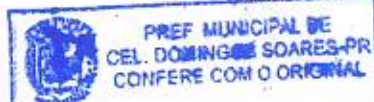
10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a



09 MAR 2017



PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

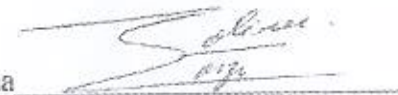
15ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

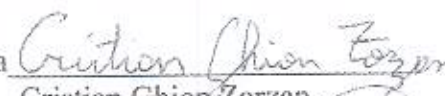
16ª Fica eleito o foro de Palmas – Pr, para o exercício e cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Palmas, 01 de fevereiro de 2006.

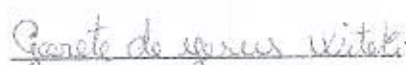
aa 
Solimar Zorzan

aa 
Solimar Zorzan
Assistente

aa 
Cristian Ghion Zorzan
Assistido

Elaborado por: João Darci Witeki
CRC/PR 029329/O-9

Testemunhas:


Gorete de Jesus Witeki
RG nº 4.558.140-3 SSP/Pr


Sirlei Popp
RG nº 7.240.784-8 SSP/Pr





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0564192-3	CNPJ 07.829.414/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2006	Data de Início de Atividade 07/02/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. BENJAMIM CONSTANT, 198-SALA, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.			
Capital: R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CRISTIAN GHION ZORZAN 048.300.569-08	18.200,00	SOCIO	Administrador
LUCAS GHION ZORZAN 048.300.559-28	18.200,00	SOCIO	
LORENA GHION ZORZAN 452.042.259-00	0,00	MAE/REPRESENTAN	
Administrador Nomeado/Término do Mandato SOLIMAR ZORZAN 441.735.809-59			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de março de 2017

17/125746-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL






Edital de Licitação – 35/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Palmas Comércio de Gás Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.829.414/0001-77 por intermédio de seu representante legal o Sr. Solimar Zorzan, portador da Carteira de Identidade nº

9.557.752-0 e do CPF nº 441.735.809-59, DECLARA, por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 35/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 07 de Março de 2017


Palmas Comércio de Gás Ltda

07.829.414/0001-77

**PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP**

Rua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

034

ULTRAGAZ
de : F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA
CNPJ Nº 21.215.062/0001-90 - CAD/ICMS Nº 90687929-80
Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoão - Fone - 46-3263-1001
e-mail: ultragazpalmas@outlook.com
CEP - 85555-000-Palmas-Paraná.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA, com sede na Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, n.º 1760, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.215.062/0001-60 representada, neste ato, por seu administrador FLAVIO SPENAZZATTO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas, Paraná, nomeia e constitui seu representante LIDIO SPENAZZATTO, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.721.609-7/PR, e do CPF n.º 495.911.939-04, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 22/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas, 08 de março de 2017.



FLAVIO SPENAZZATTO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Ed. João Paulo II, Centro. Tel: (46) 3262-4981
RECONHECIMENTO DE FIRMA 003993
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FLAVIO SPENAZZATTO

Palmas - PR, 08 de março de 2017
Em test. 
SELO DIGITAL Nº zDWM6.gLPe.ruUDW, Controla: kuqFW e gLS Consulta:
855-550-411122 (Município) - 01111111
Emolumentos: R\$ 3,95 (0,72) + selo: R\$ 0,15 - Total: R\$ 4,10



21.215.062/0001-90

**F SPENAZZATTO
COMÉRCIO DE GLP - ME**

Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760
Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

035

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0828919-8	CNPJ 21.215.062/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/10/2014	Data de Início de Atividade 20/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA AV. GOVERNADOR PEDRO VERIATO PARIGOT DE SOUZA, 1760, LAGOAO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FLAVIO SPENAZZATTO 076.845.209-03	24.750,00	SOCIO	Administrador
ADRIANA APARECIDA FERREIRA 061.132.349-40	250,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 13/01/2017 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

17/127325-7

LIBERTO BOGUS
SECRETARIA GERAL

030

ULTRAGAZ
de : F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA
CNPJ Nº 21.215.062/0001-90 - CAD/ICMS Nº 90687929-80
Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoão - Fone - 46-3263-1001
e-mail: ultragazpalmas@outlook.com
CEP - 85555-000-Palmas-Paraná.

Edital de Licitação nº 22/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.215.062/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FLAVIO SPENAZZATTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 108793341/PR e do CPF nº 076.845.209-03, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 22/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 08 de março de 2017.


FLAVIO SPENAZZATTO
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

R. Augusto Guimarães, 1074, Ed. João Paulo II, Centro. Tel: (46) 3262-4981

RECONHECIMENTO DE FIRMA 003993

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FLAVIO SPENAZZATTO

Palmas - PR, 08 de março de 2017.

Em test. de verdade: ADRIANA BRUNER GOMES - Tabeliã

SELO DIGITAL: zDWM6.gLpEe.ruUOW. Controle: kuoFW eçLS

esse selo em <http://Municipal.com.br>

Emolumentos: R\$ 3,58 (0,72) + selo: R\$ 0,76 -- Total: R\$ 4,34



21.215.062/0001-90

**F SPENAZZATTO
COMÉRCIO DE GLP - ME**

Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760
Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná

Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.961.539-71

037

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

Flavio Spenazzatto
Lidio
Caroline Reis Deretti de Almeida
1) FLAVIO SPENAZZATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.845.209-03, portador da carteira de identidade RG nº. 108793341/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) LIDIO SPENAZZATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 495.911.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.721.609-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME**, com sede na Av Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoão, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.215.062/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0828919-8 em 11/11/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160549396 em 21/01/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, nascida em 08/11/1991, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.116.959-41, portadora da carteira de identidade civil nº. 106109052/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LIDIO SPENAZZATTO**, acima qualificado, que possui na sociedade um total de 22.500 (vinte duas mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento do outro sócio, 250 (duzentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à sócia ingressante **CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas e 22.250 (vinte e duas mil e duzentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais) ao sócio **FLAVIO SPENAZZATTO**, acima qualificado, dando

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160842700. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

038

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 2 de 6

plena quitação das quotas cedidas

Flavio Spennazatto

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LIDIO SPENAZZATTO passa a ser administrada por **FLAVIO SPENAZZATTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Caroline Reis Deretti de Almeida

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FLAVIO SPENAZZATTO	99.00	24.750	24.750,00
CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160842700. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

039

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 3 de 6

ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Os abaixo identificados e qualificados:

Flavio Spenazzatto
S. Reis
Caroline Reis Deretti de Almeida

1) **FLAVIO SPENAZZATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.845.209-03, portador da carteira de identidade RG nº. 108793341/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) **CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, nascida em 08/11/1991, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.116.959-41, portadora da carteira de identidade civil nº. 106109052/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME**, com sede na Av Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoão, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.215.062/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0828919-8 em 11/11/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160549396 em 21/01/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoão, Palmas-PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160842700. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

040

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP E COMERCIO DE AGUA MINERAL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FLAVIO SPENAZZATTO	99.00	24.750	24.750,00
CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **FLAVIO SPENAZZATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160842700. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

041

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 5 de 6

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160842700. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

042

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 6 de 6

dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

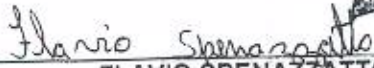
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

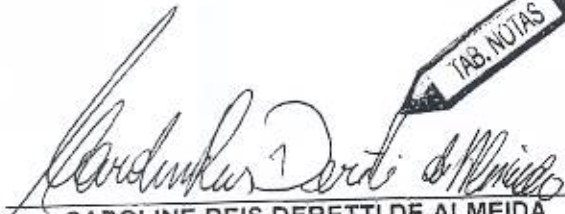
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 24 de fevereiro de 2016.


FLAVIO SPENAZZATTO





CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA




LIDIO SPENAZZATTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160842700. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 046) 3262-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeira a firma de
 [5Joua01]-LIBER SPENAZZATTO.....
 Em testemunho da verdade
 PALMAS, 03 de Março de 2016

FELIPE ANTONIO CARNEIRO NORDHOST
 ESCRIVÃO JURAMENTADO
 FUNARPEN/SELLO DIGITAL: vvsic . 9z0os .
 U1704 - J54YN - 1466
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 046) 3262-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeira a firma de
 [5Jouj101]-FLAURY SPENAZZATTO.....
 [5Jouj101]-CAROLINE REIS DEFEITI DE.....
 Em testemunho da verdade
 PALMAS, 02 de Março de 2016

FELIPE ANTONIO CARNEIRO NORDHOST
 ESCRIVÃO JURAMENTADO
 FUNARPEN/SELLO DIGITAL: vvsic . 9z0os .
 H7904 - KXW54 - 1460
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 046) 3262-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeira a firma de
 [5Jouj102]-CAROLINE REIS DEFEITI DE.....
 ALMEIDA.....
 [5Jouj101]-FLAURY SPENAZZATTO.....
 Em testemunho da verdade
 PALMAS, 02 de Março de 2016

FELIPE ANTONIO CARNEIRO NORDHOST
 ESCRIVÃO JURAMENTADO
 FUNARPEN/SELLO DIGITAL: vvsic . 9z0os .
 MF704 - L7J6J - 1460
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 18:03 SOB Nº 20160842700.
 PROTOCOLO: 160842700 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160842700. NIRE: 41208289198.
 F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8**

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) FLAVIO SPENAZZATTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/11/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.845.209-03, portador da carteira de identidade RG nº. 108793341/SSP-PR, expedida em 07/05/2007, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1991, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.116.959-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 106109052/SSP-PR, expedida em 21/03/2006, residente e domiciliada na Avenida Coronel João Pimpão, 1446, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME**, com sede na Av Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoao, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.215.062/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0828919-8 em 11/11/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160842700 em 01/04/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **ADRIANA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 061.132.349-40, portadora da carteira de identidade civil nº. 104114032/SSP-PR, residente e domiciliada na Av Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Casa, Lagoão, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 250 (duzentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a sócia ingressante **ADRIANA APARECIDA FERREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 10:36 SOB Nº 20170290204.
PROTOCOLO: 170290204 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700142255. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 21.215.062/0001-90
NIRE: 412.0828919-8

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FLAVIO SPENAZZATTO	99.00	24.750	24.750,00
ADRIANA APARECIDA FERREIRA	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 16 de dezembro de 2016.


FLAVIO SPENAZZATTO


ADRIANA APARECIDA FERREIRA


CAROLINE REIS DERETTI DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 10:36 SOB Nº 20170290204.
PROTOCOLO: 170290204 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700142255. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Dr. Vicente Machado, 1267
04613-262 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro a Firma de
[mroq23]-FLAVIO SPENAZZATTO

[Lmrv6R03]-CAROLINE REIS DEBETTE DE
ALMEIDA.

Em testemunho da Verdade,
PALMAS, 04 de Janeiro de 2017

FELIPE GUERRA GUIMARAES DEZANOSKI
SECRETÁRIO TITULAR
FUNARPEN/SELO DIGITAL: H4H8 . e0NLC .
Amok6 - 134d9 - 1345y
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Dr. Vicente Machado, 1267
04613-262 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro a Firma de
[lphvvh103]-ADRIANA APARECIDA FERREIRA...
Em testemunho da Verdade,
PALMAS, 04 de Janeiro de 2017

CRISTIANO GUIMARAES DEZANOSKI
TABELIAO SUBSTITUTO
FUNARPEN/SELO DIGITAL: H4H8 . e0NLC .
lckj2a - tf3o7 . Ktydj
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>



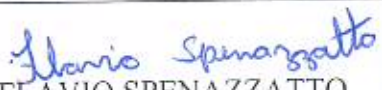
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 10:36 SOB Nº 20170290204.
PROTOCOLO: 170290204 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700142255. NIRE: 41208289198.
F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ULTRAGAZ
de : F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA
CNPJ Nº 21.215.062/0001-90 - CAD/ICMS Nº 90687929-80
Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760, Lagoão – Fone – 46-3263-1001
e-mail: ultragazpalmas@outlook.com
CEP - 85555-000-Palmas-Paraná.

047

Edital de Licitação – 22/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR PROPOSTA DE VALORES			
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razao Social		F SPENAZZATTO COMERCIO DE GLP LTDA	
CNPJ		21.215.062/0001-90	
Endereço		Av Pedro Veriato Parigot de Souza, 1760 – Laogoao	
Telefone/Fax		46 3262 1001 - 3262 1011	
e-mail		Ultragazpalmas@outlook.com	
Responsável para contato		Flavio Spenazzatto	
Prazo de entrega		Imediata	
Validade da Proposta		60 (sessenta) dias	
Dados Bancários		Conta nº 12.782-5 Agência nº 4390 Banco nº 756 SICOOB – Palmas – Paraná.	
Valor Global da Proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 148.120,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtde.	R\$-maximo/item
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	350	250,00
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	820	62,00
03	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	14	450,00
04	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	29	120,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações :			
Palmas, 09 de março de 2017.			
 FLAVIO SPENAZZATTO Sócio Administrador			



Edital de Licitação 22/2017

Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Empresa: Palmas Comércio de Gás Ltda

CNPJ: 07.829.414/0001-77

Endereço: Rua Benjamin Constant, 198 Centro Palmas/Paraná CEP 85.555-000

Telefone/Fax: (46) 3263-2022

Email: sosgaspalmas@hotmail.com

Responsável para Contato: Solimar Zorzan

Prazo de Entrega: 24 horas

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal

Agencia 1319 Op. 003 Conta Corrente 275-7

07.829.414/0001-77

**PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP**

Rua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Item	Discriminação	QTD	Val. Unt.	Val. Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	350	260,00	91.000,0
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	820	62,00	50.840,00
3	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	14	450,00	6.300,00
4	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	29	130,00	3.770,00



Marca dos Objetos de item 1,2,3 e 4: Supergasbras

Valor Total da Proposta: R\$ 151.910,00 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas, 09 de Março de 2017


Palmas Comércio de Gás Ltda

07.829.414/0001-77

**PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP**

Rua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.829.414/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2006	
NOME EMPRESARIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S O S GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT		NÚMERO 198	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDWITEKI@PROSERV.COM.BR		TELEFONE (46) 3263-2022 / (46) 3263-1354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2017 às 21:02:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90363975-08	07.829.414/0001-77	02/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **SOS GAS**
 Endereço do Estabelecimento **AV BENJAMIM CONSTANT, 198, SALA - CENTRO - CEP 85555-000**
FONE: (46) 3263-2022 - FAX: (46) 3263-2022
 Município de Instalação **PALMAS - PR, DESDE 02/2006**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	441.735.809-59	SOLIMAR ZORZAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	048.300.569-08	CRISTIAN GHION ZORZAN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/04/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90363975-08

Emitido Eletronicamente via Internet
07/03/2017 19:37:24



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

052

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

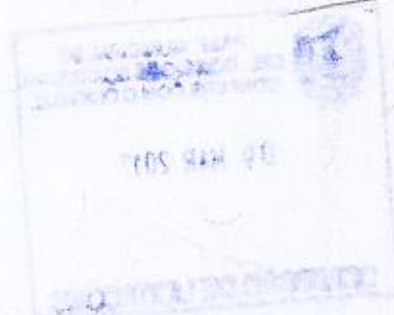
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ 07.829.414/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 06 de Março de 2017, 10:24:01

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.829.414/0001-77
Certidão nº: 106376204/2016
Expedição: 13/10/2016, às 12:14:14
Validade: 10/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.829.414/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

054



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07829414/0001-77
Razão Social: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
Nome Fantasia: S O S GAS
Endereço: R BE NJAMIN CONSTANT 198 SALA / SANTUARIO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022604322740883541

Informação obtida em 07/03/2017, às 18:18:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.829.414/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:34:55 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **04B9.DC07.9CF1.3482**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

056

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015756803-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.829.414/0001-77**
Nome: **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

057
Data: 20/01/2017 13h43min

Número	Validade
196	21/03/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PALMAS COMÉRCIO DE GAS LTDA CNPJ: 07.829.414/0001-77

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKLZLOK8T4QYL71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 20 de Janeiro de 2017

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 11

CONTÉM ESTE LIVRO 145 (cento e quarenta e cinco) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 145 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

End.....: Rua BENJAMIM CONSTANT, 198

- Complemento.....:

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 85555-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 07.829.414/0001-77

Inscrição Estadual.....: 9036397508

Reg. REG. JUNTA COML.....: 41205641923

Data do Registro.....: 07/02/2006

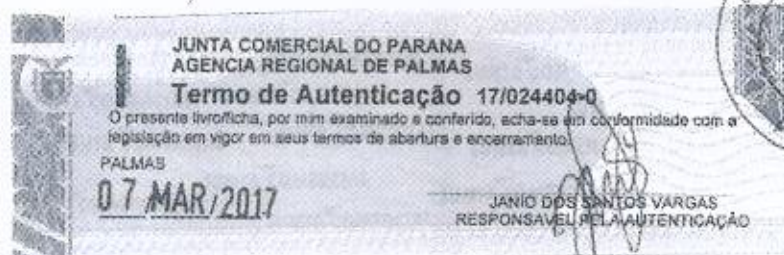
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2016

ADMINISTRADOR: SOLIMAR ZORZAN
CPF: 441.735.809-59

BACHAREL EM CONTABILIDADE: JOAO DARCI WITEKI
CPF: 689.956.449-15
CRC: PR02932909 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
 CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41205641923
 Folha: 00114 Livro: 00011

Emp.: 45
 Fone: (46) 3263-2022
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 07/02/2006

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO	909.358,62	884.833,98
ATIVO CIRCULANTE	226.414,05	219.409,41
DISPONIVEL	231.385,09	232.140,45
CAIXA	11.516,55	23.928,42
Caixa	11.516,55	23.928,42
BANCOS	3.367,04	153,40
Caixa Economica Federal	3.366,04	152,40
bco bradesco	1,00	1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	216.511,50	208.058,63
Caixa Econômica Federal	69.678,24	87.478,22
Bradesco	146.833,26	120.580,41
ESTOQUES	(4.981,04)	(12.731,04)
ESTOQUES	(4.981,04)	(12.731,04)
MATÉRIA PRIMA	(37.281,04)	(41.531,04)
estoque de vasilhames	(41.531,04)	(41.531,04)
REMESSA DE BEM EM COMODATO	4.250,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	32.300,00	28.800,00
Mercadoria para Revenda em Geral	32.300,00	28.800,00
ATIVO PERMANENTE	682.944,57	665.424,57
ATIVO IMOBILIZADO	682.944,57	665.424,57
BENS E DIREITOS EM USO	682.944,57	665.424,57
Terrenos	127.000,00	127.000,00
Prédios e Benfeitorias	90.000,00	90.000,00
Máquinas e Equipamentos	78.328,08	60.808,08
Móveis e Utensílios/Bolijões	149.418,49	149.418,49
Veículos	238.198,00	238.198,00

ADMINISTRADOR: SOLIMAR ZORZAN
 CPF: 441.735.809-59

BACHAREL EM CONTABILIDADE: JOAO DARCI WITEKI
 CPF: 689.956.449-15
 CRC: PR02932909 PR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
 CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 188
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41205641923
 Folha: 00115 Livro: 00011

Emp.: 15
 Fone: (46) 3263-2022

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 07/02/2006

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
PASSIVO	909.358,62	884.833,98
PASSIVO CIRCULANTE	63.373,41	98.762,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.873,85	18.350,54
Bco BNDES 1	11.873,85	18.350,54
FORNECEDORES	44.367,87	75.242,84
FORNECEDORES NACIONAIS	44.367,87	75.242,84
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	0,00	596,60
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	7.585,09	19.104,46
NACIONAL GAS BUTANO DIST. LTDA	36.782,78	55.541,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	120,00	31,00
Previdência Social a Pagar	31,00	31,00
Pro Labore a Pagar	89,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	7.011,69	5.137,82
Contribuição Social a Pagar	5.737,00	4.203,67
IRPJ a Pagar	1.274,69	934,15
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.250,00	0,00
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	4.250,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.250,00	0,00
BENS REC EM COMODATO A DEVOLVER	4.250,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	841.735,21	786.071,78
CAPITAL SOCIAL	36.400,00	36.400,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	36.400,00	36.400,00
Capital Subscrito	36.400,00	36.400,00
RESULTADO ACUMULADO	805.335,21	749.671,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	805.335,21	749.671,78
Lucros Acumulados	705.153,16	705.153,16
Resultado do Exercício - Período do Balanço	100.182,05	44.518,62

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 909.358,62 com Passivo, NOVECIENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

ADMINISTRADOR: SOLIMAR ZORZAN
 CPF: 441.735.809-59



PREF MUNICIPAL DE
 CEL. DOMINGOS SOARES-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

09 MAR 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

BACHAREL EM CONTABILIDADE: JOAO DARCI WITEKI
 CPF: 689.956.449-15
 CRC: PR02932909 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA	Emp.: 45
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508	Fone: (46) 3263-2022
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198	CEP: 85.555-000
Bairro: CENTRO	Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Cidade: PALMAS - PR	Data do NIRE: 07/02/2006
NIRE: 41205641923	
Folha: 00116 Livro: 00011	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.832.929,75	1.418.458,14
VENDA DE MERCADORIAS	1.832.929,75	1.418.458,14
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	1.832.929,75	1.418.458,14
Venda de mercadorias com Tributação Normal	1.816.888,25	1.418.458,14
Venda de Mercadorias com ST do ICMS	16.041,50	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(25.352,05)	(519,90)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(25.352,05)	(519,90)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS - MERCADO INTERNO	(25.352,05)	(519,90)
Devoluções de Vendas de Produtos com Tributação Normal	(25.352,05)	(519,90)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.807.577,70	1.417.938,24
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.743.208,12)	(1.353.597,20)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(876,90)	(250,00)
MATERIAIS DIRETOS	0,00	(250,00)
Material de Uso e Consumo	0,00	(250,00)
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO - (Prod. Industrial)	(876,90)	0,00
OUTROS CUSTOS - (Prod. Industrial)	(876,90)	0,00
processamento de dados e manutenção de equipamentos de informática	(876,90)	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.742.331,22)	(1.353.347,20)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.742.331,22)	(1.353.347,20)
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.745.831,22)	(1.355.847,20)
ESTOQUE INICIAL 01.01.	(28.800,00)	(26.300,00)
ESTOQUE FINAL 31.12.	32.300,00	28.800,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	64.369,58	64.341,04
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	16.390,56	(707,61)
DESPESAS COM VENDAS	(3.090,00)	(1.440,00)
GASTOS COM PESSOAL	(1.440,00)	(1.440,00)
Remuneração	(1.068,00)	(1.068,00)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(1.068,00)	(1.068,00)
Encargos Sociais	(372,00)	(372,00)
Previdência Social	(372,00)	(372,00)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(1.650,00)	0,00
Despesas com Veículos	(1.650,00)	0,00


 09 MAR 2017
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
 CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41205641923

Emp.: 45
 Fone: (46) 3263-2022

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 07/02/2006

Folha: 00117 Livro: 00011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(568,62)	(770,86)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(568,62)	(770,86)
Serviços de Terceiros	0,00	(400,00)
Impostos e Taxas Municipais	(568,62)	(370,86)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	20.049,18	1.503,25
RECEITAS FINANCEIRAS	24.885,94	6.901,47
Juros Recebidos	0,00	1.094,44
Descontos Obtidos	24.885,94	5.807,03
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.836,76)	(5.398,22)
Juros Sobre Financiamentos	(1.493,35)	(3.178,62)
Despesas bancárias	(2.519,77)	(2.218,24)
Juros de Mora	(823,64)	(1,36)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	80.760,14	63.633,43
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	80.760,14	63.633,43
PROVISÕES	(25.096,71)	(19.114,81)
Provisão para o IRPJ	(4.562,87)	(3.407,87)
Provisão para Contribuição Social	(20.533,84)	(15.706,94)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	55.663,43	44.518,62
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	55.663,43	44.518,62

ADMINISTRADOR: SOLIMAR ZORZAN
 CPF: 441.735.809-59

BACHAREL EM CONTABILIDADE: JOAO DARCI WITEKI
 CPF: 689.956.449-15
 CRC: PR02932909 PR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41205641923
Folha: 00118 Livro: 00011

Emp.: 45
Fone: (46) 3283-2022
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2016	2015
SALDO INICIAL	749.671,78	705.153,16
SALDO INICIAL	749.671,78	705.153,16
SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	55.663,43	44.518,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	55.663,43	44.518,62
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	805.335,21	749.671,78

ADMINISTRADOR: SOLIMAR ZORZAN
CPF: 441.735.809-59

BACHAREL EM CONTABILIDADE: JOÃO DARCI WITEKI
CPF: 689.956.449-15
CRC: PR02932909 PR



Palmas Comercio de Gás Ltda ME
CNPJ Nº 07.829.414/0001-77

Folha: 00119

Rua Benjamin Constant, 198

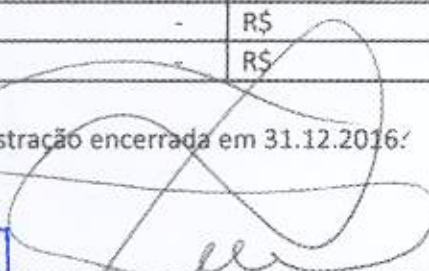
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Saldo Inicial	2016	2017
Capital Social	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00
Capital Social a Integralizar	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ 749.671,78	R\$ 705.153,16
Prejuízo Acumulado	R\$ -	R\$ -
Reserva de Capital	R\$ -	R\$ -
Total do Patrimônio Líquido	R\$ 786.071,78	R\$ 749.671,78
Ajustes de Exercícios Anteriores		
Efeitos de Mudanças Critérios Contábeis		
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores		
Total dos Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 786.071,78	R\$ 749.671,78
Aumento de Capital	R\$ -	R\$ -
Com Lucros e Reservas	R\$ -	R\$ -
Por Subscrição Realizada	R\$ -	R\$ -
Total do Aumento de Capital	R\$ 786.071,78	R\$ 749.671,78
Reversão de Reservas	R\$ -	R\$ -
De Contingências	R\$ -	R\$ -
De Lucros a Realizar	R\$ -	R\$ -
Total de Reversão de Reservas	R\$ 786.071,78	R\$ 749.671,78
Lucros ou Prejuízos do Exercício		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 55.663,43	R\$ 44.518,62
Lucros distribuídos		
Saldo da DMPL		
Saldo da DMPL	R\$ 841.735,21	R\$ 786.071,78
Proposta da Administração de Destinação do Lucro		
Reserva Legal	R\$ -	R\$ -
Reserva Estatutária	R\$ -	R\$ -
Reserva de Lucros para Expansão	R\$ -	R\$ -
Reserva Lucros a Realizar	R\$ -	R\$ -

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração encerrada em 31.12.2016/


Solimar Sorzan
Administrador
CPF 441.735.809-59




Bacharel em Contabilidade
João Darci Witek
CPF: 689.956.449-15
CRC: 02932909 PR

Palmas Comercio de Gás Ltda ME

CNPJ Nº 07.829.414/0001-77

Folha: 00120

Rua Benjamim Constant, 198

Demonstração de Fluxo de Caixa

Das Atividades Operacionais	2016	2015
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 55.663,43	R\$ 44.518,6
Aumento de Fornecedores	R\$ -	R\$ 56.026,4
Diminuição de Fornecedores	R\$ (30.874,97)	R\$ -
Aumento de Impostos Fiscais e Encargos Sociais	R\$ 1.873,87	R\$ 642,3
Diminuição de Impostos Fiscais e Encargos Sociais	R\$ -	R\$ -
Aumento Outras Verbas Trabalhistas a Pagar	R\$ -	R\$ -
Diminuição Outras Verbas Trabalhistas a Pagar	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -
(=) Caixa Líquido consumo/Gerado	R\$ 26.662,33	R\$ 101.187,4
Das Atividades de Investimentos	R\$ -	R\$ -
Aquisição de Ativo Imobilizado	R\$ 17.520,00	R\$ (95.935,9
Aquisição de Títulos de Capitalização	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido/Gerado	R\$ 44.182,33	R\$ 5.251,5
Do Capital Integralizado	R\$ -	R\$ -
Capital Integralizado	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido/Gerado	R\$ 44.182,33	R\$ 5.251,5
Das Atividades de Investimentos	R\$ -	R\$ -
Aumento de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
Redução de Empréstimos	R\$ (6.476,69)	R\$ (10.841,3
Outros	R\$ (50.117,51)	R\$ (48.674,6
(=) Caixa Líquido Consumo/Gerado	R\$ (56.594,20)	R\$ (59.516,0
(=) Aumento/Diminuição Líquida das Disponibilidades	R\$ (12.411,87)	R\$ (54.264,5
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no ano de 2014	R\$ -	R\$ 78.192,9
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no Ano de 2015	R\$ -	R\$ 23.928,4
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no Ano de 2016	R\$ 11.516,55	

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração encerrada em 31.12.2016.

Solimar Zorzan
Administrador
CPF 441.735.809-59



Bacharel em Contabilidade
João Darci Witeki
CPF: 689.956.449-15
CRC: 02932909 PR

Palmas Comercio de Gás Ltda ME

CNPJ Nº 07.829.414/0001-77

Rua Benjamim Constant, 198

Folha: 00121

Demonstração do Valor Agregado

Em R\$ mil	2016	2015
DESCRIÇÃO		
- RECEITAS	R\$ 1.832.929,75	R\$ 1.418.458,14
1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços	R\$ 1.832.929,75	R\$ 1.418.458,14
2) Provisão p/devedores duvidosos-Reversão/(Constituição)	R\$ -	R\$ -
3) Não Operacionais	R\$ -	R\$ -
INSUMOS ADQ.DE TERCEIROS	R\$ 1.743.208,12	R\$ 1.354.117,10
1) Matérias-Primas consumidas	R\$ -	R\$ 250,00
2) Custos das Mercadorias e serviços vendidos	R\$ 1.743.208,12	R\$ 1.353.867,10
3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	R\$ -	R\$ -
4) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ -	R\$ -
- VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 89.721,63	R\$ 64.341,04
- RETENÇÕES	R\$ -	R\$ -
1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ -	R\$ -
- VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 89.721,63	R\$ 64.341,04
- VALOR ADICIONADA RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ -	R\$ -
1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ -	R\$ -
2) Receitas Financeiras	R\$ 24.049,18	R\$ 6.901,47
- VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 113.770,81	R\$ 71.242,51
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 113.770,81	R\$ 71.242,51
1) Pessoal e encargos	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
2) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 56.667,38	R\$ 25.283,85
3) Juros e aluguéis	R\$ -	R\$ -
4) Juros s/capital próprio e dividendos	R\$ -	R\$ -
5) Lucros retidos/ prejuízo do exercício	R\$ 55.663,43	R\$ 44.518,66
O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.	R\$ -	R\$ -

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração encerrada em 31.12.2016.

Solimar Zorzan
Administrador
CPF 441.735.809-59



09 MAR 2017

Bacharel em Contabilidade
João Darci Witeki
CPF: 689.956.449-15
CRC: 02932909 PR

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALMAS – PR
NIRE: 41205641923
FOLHA: 122 LIVRO: 00011

Emp: 45
Fone: (46)3263-2022

CEP: 85555.000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Palmas Comercio de gás Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.829.414/0001-77, constituída em 07 de fevereiro de 2006, com sede no município de Palmas – PR, à Rua Benjamim Constant, nº 1987 – Centro – tributada sob o regime de lucro presumido, com atividade principal voltada ao comércio de gás, bebidas e águas minerais.

2. POLÍTICA ADOTADA

A empresa vem apresentar as demonstrações contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015 (comparativas), compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e estas Notas Explicativas (NE), elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial aplicável, Lei nº 10.406/2002, demais Leis, resoluções e atos aplicáveis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas (PME).

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos respectivos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.



Empresa: PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALMAS – PR
NIRE: 41205641923
FOLHA: 123 LIVRO: 00011

Emp: 45
Fone: (46)3263-2022

CEP: 85555.000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

NOTAS EXPLICATIVAS

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pro rata e calculadas com base no método exponencial, exceto transações sujeitas a juros simples, ou seja, com base no método linear, tais como empréstimos com partes ligadas e operações com o exterior.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de

demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PME), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas, e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação apenas do aplicável à contabilidade das PME.

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional adotada pela empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis, vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são levados às respectivas contas de resultado, em atendimento ao regime de competência.

5. USO DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS



Empresa: PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALMAS – PR
NIRE: 41205641923
FOLHA: 124

Emp: 45
Fone: (46)3263-2022

CEP: 85555.000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

LIVRO: 00011

NOTAS EXPLICATIVAS

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

a) créditos de liquidação duvidosa que são lançados como perda estimada quando existirem evidências de que o valor não será recebido;

b) vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis;

c) *impairment* dos ativos imobilizados e intangíveis;

d) dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

e) passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto a assessoria.

6. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000(R1), a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo ou sua Unidade Geradora de Caixa (UGC) exceda seu valor recuperável estimado, calculado com base no valor residual menos perdas por redução ao valor recuperável apuradas até o exercício social imediatamente anterior. As perdas de valor consideradas relevantes são reconhecidas no resultado.

Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes

Empresa: PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALMAS – PR
NIRE: 41205641923
FOLHA: 125

Emp: 45
Fone: (46)3263-2022

CEP: 85555.000

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

LIVRO: 00011

NOTAS EXPLICATIVAS

efetivos de *Impairment*, uma vez que não identificou indicação relevante de não recuperabilidade.

7. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

8. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

9. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2015 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000(R1).

10. ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES



Empresa: PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALMAS - PR
NIRE: 41205641923
FOLHA: 126 LIVRO: 00011

Emp: 45
Fone: (46)3263-2022

CEP: 85555.000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

NOTAS EXPLICATIVAS

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME - NBC TG 1000(R1)4.5-4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

11. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, e incluem todos os gastos incorridos na sua aquisição, tais como fretes, seguros e decorrentes do desembaraço aduaneiro, exceto quanto aos tributos recuperáveis, tais como o IPI, ICMS, PIS e COFINS, conforme prevê a legislação. Os descontos comerciais, abatimentos e bonificações recebidas são deduzidos diretamente do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques, inclusive quando decorrentes de ajuste a valor presente (AVP), são considerados como despesas financeiras e, portanto, não estão refletidos nos custos líquidos de aquisição. O custo individual de cada estoque é valorizado pelo custo médio ponderado.

Ao final do exercício social, os estoques estão mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, conforme requisitos previstos na NBC TG 1000(R1), e que estão assim representados:

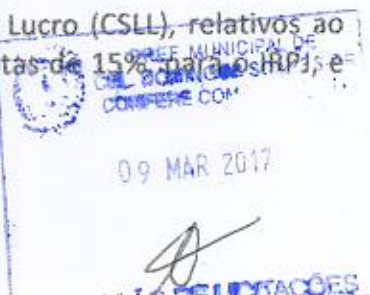
Mercadorias para Revenda R\$ 32.300,00.

12. CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 (doze) meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Imposto sobre a Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), relativos ao exercício, corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas de 15% para o IRPJ, e de 9% sobre o lucro tributável para a CSLL.



Empresa: PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 07.829.414/0001-77 IE: 9036397508
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 198
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALMAS – PR
NIRE: 41205641923
FOLHA: 127 LIVRO: 00011

Emp: 45
Fone: (46)3263-2022

CEP: 85555.000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 07/02/2006

NOTAS EXPLICATIVAS

14. CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 364 quotas, no valor individual de R\$ 100,00 (Cem reais) cada.

15. RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

A receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos e contribuições incidentes, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

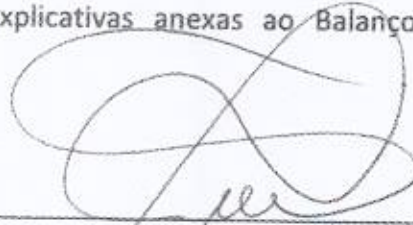
- a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) o valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

Reconhecemos a autenticidade das notas explicativas anexas ao Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2016.


Solimar Zorzan

Administrador

CPF nº 441.735.809-59


Bacharel em Contabilidade

João Darci Witeki

CPF nº 689.956.449-15

CRC nº 029329-O/9PR



Folha: 128

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A

João Darci Witeki

CRC PR- 0293290-9

Endereço: Rua Vereador Amazonas Fonseca, 1167

Palmas - Paraná - CEP: 85.555-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável da empresa, PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.414/0001-77, que as informações relativas ao período base 2016, fornecidas a Vossa Senhoria para a escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federa, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos

(A) que os controles adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

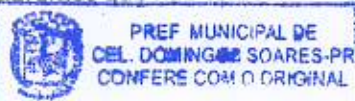
(B) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;

(C) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade.

(D) que os estoques registrados em conta própria fora por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período em 2016.

(E) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são consideradas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período



09 MAR 2017

Folha: 129

base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (A) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (B) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter feito material nas demonstrações contábeis;
- (C) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisões para contingência passivas.

Atenciosamente



Solimar Zorzan - Administrador

CPF nº 441.735.809-59



TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00145

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 11

CONTÉM ESTE LIVRO 145 (cento e quarenta e cinco) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 145 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

End.....: Rua BENJAMIM CONSTANT, 198

- Complemento.....:

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 85555-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 07.829.414/0001-77

Inscrição Estadual.....: 9036397508

Reg. REG. JUNTA COML.....: 41205641923

Data do Registro.....: 07/02/2006

Período de Escrituração.....: 01/01/2016 a 31/12/2016

PALMAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2016

ADMINISTRADOR: SOLIMAR ZORZAN
CPF: 441.735.809-59

BACHAREL EM CONTABILIDADE: JOÃO DARCI WITEKI
CPF: 689.956.449-15
CRC: PR02932909 PR





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
CNPJ : **07.829.414/0001-77**
Número de Autorização : **001/GLP/PR0006776**
Número Despacho : **ANP Nº 442**
Data da Publicação 05/05/2006 : **05/05/2006**
Endereço : **RUA BENJAMIM CONSTANT - 198 - SALA
CENTRO - PALMAS - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **21:02:31** horas do dia **06/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E70A.C448.488F.8F61**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Edital de Licitação – 35/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei ns 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas, 07 de Março de 2017


Palmas Comércio de Gás Ltda

07.829.414/0001-77

**PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP**

Rua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Edital de Licitação – 35/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas, 07 de Março de 2017


Palmas Comércio de Gás Ltda

07.829.414/0001-77

**PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP**

Rua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 • Palmas • Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

070

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.414/0001-77, com sede a RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 198 SALA – PALMAS – PARANÁ é **FORNECEDORA IDÔNEA**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos produtos entregues, de acordo com as especificações anexas a este atestado.

Gás p13 e p45

Atestamos ainda, que materiais foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido. Os materiais foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades do departamento.

Palmas, 06 de março de 2017



Elisângela Piasentini
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DO PARANÁ
FEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 61/2007 Licitação: 23/2007 - TP Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
40	32933	Recarga de Gás - P 45	Nacional Gás	UN	40,000	0,0000	109,9000	4,396,00	Venceu
41	32934	Recarga de Gás P13	Nacional Gás	UN	150,000	0,0000	29,0000	4,350,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					190,000			8,746,00	
Nr. do Processo: 62/2007 Licitação: 24/2007 - TP Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
70	33004	Recarga de Gás P 45..	Nacional Gás	UN	15,000	0,0000	109,9000	1,648,50	Venceu
71	33005	Recarga de Gás P13..	Nacional Gás	UN	90,000	0,0000	29,0000	2,610,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					105,000			4,258,50	
Nr. do Processo: 129/2007 Licitação: 35/2007 - TP Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
20	27803	GÁS - CARGA PARA BOLIÃO DE 13KG - P13	NACIONAL GAS	UN	100,000	0,0000	29,0000	2,900,00	Venceu
63	27846	RECARGA DE GÁS P-13	NACIONAL GAS	UN	50,000	0,0000	29,0000	1,450,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					150,000			4,350,00	
Nr. do Processo: 131/2007 Licitação: 37/2007 - TP Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
72	13162	RECARGA DE GÁS P13:	NACIONAL GAS	UN	50,000	0,0000	29,0000	1,450,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					50,000			1,450,00	



ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 197/2009 Licitação: 26/2009 - PR Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S Data da Homologação: 10/02/2010									
55	33004	Recarga de Gás P 45.	UN	200,000	0,0000	122,9000	24.580,00	Venceu	
Total do Fornecedor ----->							24.580,00		
Nr. do Processo: 16/2010 Licitação: 4/2010 - PR Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S Data da Homologação: 30/03/2010									
6	10327	AGUA MINERAL 20 LITROS SEM CASCO	TREZE TILIAS	BOT	1.239,000	0,0000	5,1000	6.318,90	Venceu
27	11129	BOMBONA DE 20 LITROS DE AGUA - COM CASCO	TREZE TILIAS	UN	4,000	0,0000	20,0000	80,00	Venceu
78	27803	GÁS - CARGA PARA BOLIÃO DE 13KG - P13	NACIONAL GAS	UN	132,000	0,0000	35,0000	4.620,00	Venceu
117	11431	SUPORTE PARA BOMBONA DE AGUA - 20L - RESISTENTE	PLASVAL	UN	4,000	0,0000	15,0000	60,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->							11.078,90		
Nr. do Processo: 201/2011 Licitação: 11/4/2011 - PR Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S Data da Homologação: 20/12/2011									
5	10327	AGUA MINERAL 20 LITROS SEM CASCO	Danferrana	BOT	2.600,000	0,0000	5,4000	14.040,00	Venceu
105	29052	RECARDA GÁS - P-13	Nacional gás	UN	1.550,000	0,0000	38,3000	59.365,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->							73.405,00		
Nr. do Processo: 59/2012 Licitação: 33/2012 - PR Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S Data da Homologação: 04/05/2012									
31033		AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM FORNECIMENTO BOMBONA	Danferrana	UN	812,000	0,0000	19,0000	15.428,00	Venceu
9	10327	AGUA MINERAL 20 LITROS SEM CASCO	Danferrana	BOT	590,000	0,0000	6,2000	3.658,00	Venceu
10	11126	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML C/ 12	Fontana Oro	FARD	1.420,000	0,0000	7,0000	9.940,00	Venceu
11	11127	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML C/ 12	Fontana Oro	FARD	1.250,000	0,0000	6,2000	7.750,00	Venceu



081

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 59/2012 Licitação: 33/2012 - PR Data da Homologação: 04/05/2012									
Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
69	31060	RECARGA DE GÁS P- 13	Nacional Gás	UN	2.080,000	0,0000	27,9000	58.032,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					6.152,000			94.808,00	
Nr. do Processo: 15/2013 Licitação: 4/2013 - PR Data da Homologação: 21/03/2013									
Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
5	10327	AGUA MINERAL 20 LITROS SEM CASCO	Danferrana	BOT	3.000,000	0,0000	5,2000	15.600,00	Venceu
88	28883	RECARGA GAS P-13	Nacional Gás	CG	2.400,000	0,0000	27,9000	66.960,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					5.400,000			82.560,00	
Nr. do Processo: 67/2013 Licitação: 23/2013 - PR Data da Homologação: 03/07/2013									
Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
11	10327	AGUA MINERAL 20 LITROS SEM CASCO	Danferrana	BOT	4.210,000	0,0000	7,0000	29.470,00	Venceu
12	11126	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML C/ 12	Fontana Oro	FARD	1.125,000	0,0000	9,0000	10.125,00	Venceu
13	11127	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML C/ 12	Fontana Oro	FARD	1.067,000	0,0000	8,0000	8.536,00	Venceu
141	31060	RECARGA DE GÁS P- 13	Nacional Gás	UN	3.808,000	0,0000	38,0000	144.704,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					10.210,000			192.835,00	
Nr. do Processo: 89/2014 Licitação: 44/2014 - PR Data da Homologação: 12/09/2014									
Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
11	31033	AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM FORNECIMENTO BOMBONA	Aqualife	UN	7.487,000	0,0000	5,6000	41.927,20	Venceu
12	11126	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML C/ 12	Aqualife	FARD	1.230,000	0,0000	7,8000	9.594,00	Venceu
13	11127	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML C/ 12	Aqualife	FARD	1.475,000	0,0000	6,9000	10.177,50	Venceu
276	32933	Recarga de Gás - P 45	Nacional Gás	UN	710,000	0,0000	130,0000	92.300,00	Venceu
277	31060	RECARGA DE GÁS P- 13	Nacional Gás	UN	4.865,000	0,0000	32,0000	155.680,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					15.767,000			309.678,70	

662

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 170/2015 Licitação: 67/2015 - PR			Data da Homologação: 03/12/2015						
Fornecedor: 196893 - PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - S.O.S									
11	31033	AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM FORNECIMENTO BOMBONA	Danferrana	UN	725,000	0,0000	6,5000	4.712,50	Venceu
12	11126	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML C/ 12	Cristal Azul	FARD	15,000	0,0000	8,0000	120,00	Venceu
13	11127	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML C/ 12	Cristal Azul	FARD	235,000	0,0000	7,0000	1.645,00	Venceu
193	31060	RECARGA DE GÁS P- 13	Supergasbras	UN	140,000	0,0000	34,5000	4.830,00	Venceu
224	31277	suporte p/ agua de 20 l com torneira na cor branca	União	UN	18,000	0,0000	17,5000	315,00	Venceu
225	29051	SUPORTE PARA BOMBONA DE 20 L DE AGUA MINERAL	Uniao	UN	60,000	0,0000	17,5000	1.050,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.193,000			12.672,50	

Palmas, 6 de Março de 2017.



083



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 35/2017 – Pregão 22/2017(Presencial)

Aos **09 dias de março de 2017, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de gás liquefeito de petróleo e aquisição de botijões**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	21215062/0001-90	Lidio Spenazzatto CPF 495911939-04
Palmas Comercio de Gas Ltda	07829414/0001-77	Solimar Zorzan CPF 441735809-59

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o proponente Palmas Comercio de Gas Ltda e F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Palmas Comercio de Gas Ltda	260,00
2º	F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	250,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	62,00
2º	Palmas Comercio de Gas Ltda	62,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	450,00
2º	Palmas Comercio de Gas Ltda	450,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Palmas Comercio de Gas Ltda	130,00
2º	F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	120,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequencia os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	RS Item
Palmas Comercio de Gas Ltda	245,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	240,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	235,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	230,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	228,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	225,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	224,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	220,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	219,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	215,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	214,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	Declinou

Item 02

Proponente	R\$ Item
Palmas Comercio de Gas Ltda	60,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	58,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	56,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	55,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	54,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	52,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	51,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	50,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	49,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	48,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	47,50
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	47,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	46,50
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	45,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	44,50
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	Declinou

Item 03

Proponente	R\$ Item
Palmas Comercio de Gas Ltda	430,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	420,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	400,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	390,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	385,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	380,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	370,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	Declinou

Item 04

Proponente	R\$ Item
Palmas Comercio de Gas Ltda	115,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	110,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	107,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	105,00
Palmas Comercio de Gas Ltda	100,00
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME	Declinou

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ total item
01	Palmas Comercio de Gas Ltda	214,00
02	Palmas Comercio de Gas Ltda	44,50
03	Palmas Comercio de Gas Ltda	370,00
04	Palmas Comercio de Gas Ltda	100,00

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Palmas Comercio de Gas Ltda apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

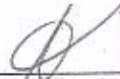
086

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem pedido de prazo recursal. Os envelopes de habilitação do proponente F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME foram devolvidos a representante nesta data, aos cuidados de Lidio Spenazzatto.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
F Spenazzatto Comércio de GLP Ltda ME 	21215062/0001-90	
Palmas Comercio de Gas Ltda	07829414/0001-77	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

ADJUDICAÇÃO

Processo 35/2017 – Pregão 22/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Palmas Comercio de Gas Ltda	07829414/0001-77	Solimar Zorzan CPF 441735809-59

Item	Descrição	Proponente	R\$ item
01	Recarga de GLP em botijão tipo P45	Palmas Comercio de Gas Ltda	214,00
02	Recarga de GLP em botijão tipo P13	Palmas Comercio de Gas Ltda	44,50
03	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	Palmas Comercio de Gas Ltda	370,00
04	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	Palmas Comercio de Gas Ltda	100,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO N.º 22/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de GLP e de botijões novos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/02/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/02/2017

A data de abertura foi fixada, para 09 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

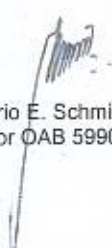
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de propostas para o certame, ao que foram classificadas e, ao final uma habilitada para as demais fases do certame em decorrência de seus lances orais.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 35/2017 – Pregão 22/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijões novos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 35/2017 – Pregão 22/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 09/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proposante	CNPJ	Representante	CPF
Palmis Comercio de Gas Ltda	07829414/0001-77	Solimar Zorzan	441735800-55

Item	Descrição	Proposante	Valor Unit.
01	Recarga de GLP em botijão tipo P45	Palmis Comercio de Gas Ltda	214,00
02	Recarga de GLP em botijão tipo P13	Palmis Comercio de Gas Ltda	46,50
03	Aquisição de botijão tipo P45 – caso vazou	Palmis Comercio de Gas Ltda	570,00
04	Aquisição de botijão tipo P13 – caso vazou	Palmis Comercio de Gas Ltda	100,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 35/2017 – Pregão 22/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijões novos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

CONTRATO Nº 55/2017 – PREGÃO 22/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 22/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	350	214,00	74.900,00
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	820	44,50	36.490,00
3	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	14	370,00	5.180,00
4	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	29	100,00	2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 119.470,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
- 05-depto de finanças



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantém e implementa programas e projetos sociais
0824308026018-mantém ações do conselho tutelar
0824308026019-implementa programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantém e implementa ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantém e implementa transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantém e implementa ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantém e implementa o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementa atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantém e implementa ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto na seguinte disposição de tempo:

a. Os itens 01 e 02 deverão ser entregues em até 02 dias úteis após a solicitação.

b. Os itens 03 e 04 poderão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

096

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de março de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017 (16/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº: 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamin Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735009-59.

OBJETO: Fornecimento de GLP e botijões:

Nº	Descrição	QTD	R\$ unit
1	Recarga de gás liquefido de petróleo em botijão tipo P45	350	214,00
2	Recarga de gás liquefido de petróleo em botijão tipo P13	920	44,50
3	Aquisição de botijão tipo P40 – caso, vazia	14	370,00
4	Aquisição de botijão tipo P13 – caso, vazia	29	100,00

CUSTOS: R\$ 119.470,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 45 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades da assessoria de gabinete

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementam programas e projetos sociais

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar

0824308026019-implementam programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv. básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-mantém e implementam ações – ensino fundamental

08002-divisão de proteção à maternidade infantil

1236112012035-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB

1236512012037-mantém e implementam transporte escolar – ensino infantil

1236512012038-mantém e implementam ações – ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementam o transporte escolar-fundamental

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantém atividades e eventos culturais

09003-divisão de turismo

2781223012044-implementam atividades do turismo

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1317

2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

03/12/2016



S O S GÁS – Palmas Comércio de Gás Ltda

101



REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2017

Ao Município de Coronel Domingos Soares

Referente: Processo 35/2017 Pregão 22/2017

Através desta, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, vem requerer o reajuste do preço do gás GLP, junto a este município, no Pregão Presencial 22/2017, em virtude de aumento efetuado pela Petrobras em âmbito nacional, amplamente divulgado pela imprensa nacional, no percentual de 11,57%, conforme notas probatórias em anexo.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Atenciosamente


Palmas Comércio de Gás Ltda

Identificação do Emissor  SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 SAC: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000795587 F1.1/1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4117 0319 7918 9600 4602 5500 1000 7955 8713 6377 4556 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141170036485172 01.03.2017 09-03-12		CNPJ 19.791.896/0046-02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070110015		PISC. EST. SOR. TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL 1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP				CNPJ/CPF 07.829.414/0001-77		DATA DA EMISSÃO 07/03/2017	
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -				BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 07/03/2017	
MUNICÍPIO PALMAS				FONE/FAX (93) 9399-9999		UF PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508		HORA DE SAÍDA 08:59:39	

FATURA / DUPLICATA								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
900486681-001	15/03/2017	17.047,38						

CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		17.047,38
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO SEGURO		0,00	VALOR DO DESCONTO		0,00	OUTRAS DESPESAS		0,00	VALOR DO IPI		0,00
												VALOR TOTAL DA NOTA		17.047,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP				FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT		PLACA AUM2922		UF PR		CNPJ 07.829.414/0001-77	
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL S/N				MUNICÍPIO PALMAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508					
QUANTIDADE 00326		ESPÉCIE VASILHAME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 5,366 KG		PESO LÍQUIDO 5,366 KG			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		
											ICMS	IPI	
90076	GLP VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	30	185,750000	5.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
90035	GLP VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	24	69,780000	1.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
90034	GLP VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	772	16,030000	9.899,16	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN ISS - MUNICIPAL				VALOR SERVIÇOS		BASE CÁLCULO ISS		0,00		VALOR DO ISS		0,00	
--	--	--	--	----------------	--	------------------	--	------	--	--------------	--	------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. GAS (S) DE PETROLEO LIQUEFEITO(S) CNPJ 0075 RISCO 21 PRINC 2 SUBSIDIÁRIOS SUBCLASSE 1 CERTIFICA QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR RESOLUÇÃO ANT 1644/2006 ITEM 5.4.1.1.1.2. ICMS RFT ART. 29, ANEXO X, DEC. 6.080/12, RICMS-PR, ORDEM: 5847413 BC ICMS Próprio: 13.547,81 VL ICMS Próprio: 2.798,60 ICMS Crédito do Revendedor: 1.499,56 GLP BC ICMS ST Origem: 23.478,20 VL ICMS ST: 4.208,17 5.547,3 % CLCIN 0,6470 % CLCIN 93,8087 % GLP CRIADOR: CBSANTOS						RESERVADO AO FISCAL PORTARIA Supergasbras Energia Ltda. 07 MAR 2017 SAÍDA ASS. CONF. 					
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

SAC: 0800 784 3433

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000799208 FL 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

4117 0319 7918 9680 4602 5500 1000 7992 0910 2453 5212

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141170046842670 23.03.2017 09:01:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070110055

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP

CNPJ/CPF
07.829.414/0001-77DATA DA EMISSÃO
23/03/2017

Endereço

RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

85555-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

23/03/2017

Município

PALMAS

Telefone/Fax

(93) 9909-9909

UF

PR

Inscrição Estadual

9036397508

Hora de Saída

08:58:23

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR
9004682267-001	31/03/2017	19.031,70						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	19.031,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESPESAS	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.031,70		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA AUM2922	UF PR	CNPJ 07.829.414/0001-77
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL. S/N		MUNICÍPIO PALMAS				UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508
QUANTIDADE 00794	ESPECIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	5,454 KG	PESO LÍQUIDO 5,454 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CSY	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
							UNITÁRIO					ICMS	IPI
90034	GLP-VASILHAME SGB 10KG	27111910	060	5055	UN	100	40,200000	6,760,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90035	GLP-VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5055	UN	96	69,780000	6,698,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	GLP-VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5055	UN	30	185,750000	5,572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. GAS/SEDE DE PETRÓLEO (EXCETO GLP) ONU 1075 RISCO 23 PRINC. 2
SUBSIDIÁRIO 03 SUBCLASSE 2.1 CERTIFICA QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTAR RISCOS
NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM
VIGOR, RESOLUÇÃO ANT 11644/2006 ITENS 5.4.1.1.1.1.2, ICMS RET. ART. 29, ANEXO X, DEB. 6.000/972, RICMS-PR, ORDEM:
5099999, BC ICMS Próprio: 17.881,76 VL ICMS Próprio: 5.218,71 ICMS Cobrado do Revendedor: 1.149,94 GLP BC ICMS ST Origem:
14.270,30 VL ICMS ST: 4.369,65 5.547,3 9 GLP IN 0,6470 9 GLP IN 93,8057 9 GLP CRIADOR DE SANTOS

RESERVADO AO FISCO





ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: Palmas Comércio de Gás Ltda

Solicitação 20/04/2017 protocolo 552/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço GLP tipo P13.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 55/2017, para fornecimento de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo a um custo de R\$ 44,50 por recarga do tipo P13, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 5,14(cinco reais e catorze centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 49,64(quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) por recarga de botijão P13.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 55/2017 foi firmado em 16/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 07/03/2017 o valor da recarga de P13 era de R\$ 36,03 tendo passado a importar em R\$ 40,24 em 23/03/2017.

Pretende, assim, o requerente, uma majoração em seu item contratual 02 da ordem de 11,57%(onze virgula cinquenta e sete por cento) a fim de que o mesmo passe, doravante a importar em R\$ 49,64(quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de abril de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 55/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 552/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	44,50	5,14	49,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

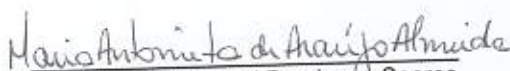
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de abril de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 55/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 552/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga GLP P13 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	44,50	5,14	49,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de abril de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado

Cod.232458

Requerimento

Palmas, Estado do Paraná, 11 de Julho de 2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio econômico financeiro do Contrato 55/2017 junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, em virtude da nova política de preços praticada pela Petrobras em relação ao botijão de Gás LP de 13 kg, com aumento de R\$ 1,40 por botijão, conforme notas fiscais e reportagem comprobatória em anexo.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Atenciosamente


Palmas Comércio de Gás Ltda

07.829.414/0001-77

PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPPRua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



FOLHA DE S. PAULO



Login

Assine a Folha

Atualização

Arquivo Folha

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2017 09:53

Opinião

Poder

Mundo

Economia

Cotidiano

Esporte

Cultura

F5

Sobre Tudo

Últimas notícias Após demissão controversa, Trump indica novo diretor do FBI

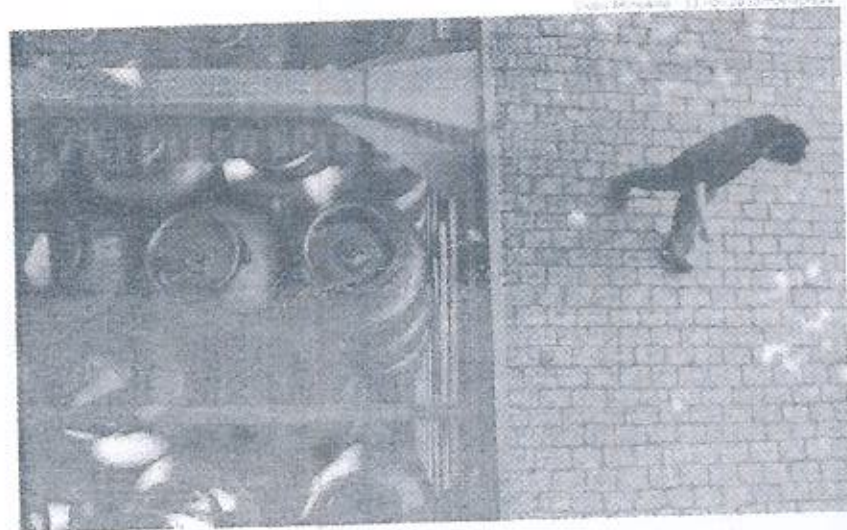
FOLHA DIGITAL *** Acesso ilimitado por apenas R\$ 1,90 no primeiro mês. ASSINE JÁ!

mercado

Petrobras reajusta gás de botijão em 6,7%; preço será revisado todo mês

Veja a cronologia do inferno astral da Petrobras

3 de 27

NICOLA PAMPLONA
DO RIO

07/06/2017 09h34

Compartilhar

Mais opções

A Petrobras anunciou nesta quarta-feira (7) uma nova política de preços para o gás de botijão, que passará a ser reajustado mensalmente. Este mês, os preços serão aumentados em 6,7%.

O reajuste vale apenas para o gás vendido em botijões de 13 quilos e passa a vigorar nesta quinta (8). Segundo a estatal, se o repasse ao consumidor

marcas da crise imposto de renda previdência

PUBLICIDADE

leia também

Posto em SP vende gasolina a R\$ 1,484 em protesto contra carga tributária

Petrobras inclui fatia na Braskem em plano de venda de ativos e parcerias

Petrobras quer aderir a nível mais rígido de governança da Bolsa

Petrobras rola dívida de R\$ 6 bilhões com Banco do Brasil

imposto de renda



Tire suas dúvidas sobre a declaração do Imposto de Renda 2017

calculadoras



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Calcule
que an

COMPARTILHE ESTE LINK

Compartilhar

Box Sig

- Edição

Edição

comentário

do site

chamada

for integral, o aumento no preço final será de 2,2%, ou R\$ 1,25 por botijão.

O último reajuste promovido pela estatal no preço deste combustível foi realizado no dia 21 de março, quando o valor cobrado nas refinarias subiu 9,8%.

A nova política de preços para o gás de cozinha institui uma fórmula que considera as cotações europeias do butano e do propano - gases obtidos a partir do refino de petróleo que compõem a fórmula do gás liquefeito de petróleo (GLP, o nome técnico do gás de cozinha).

Sobre esse valor, será aplicada uma margem de 5%. Os reajustes serão automáticos e realizados no dia 5 de cada mês.

Compartilhar

Mais opções

temas relacionados

petrobras

recomendado



Áudios mostram tensão de Aécio antes de delação da JBS



Bairrismo da moda esmagou a criatividade, diz criador do Dragão...



Fluxo de caixa bem feito: modelos de planilhas para ajudar o...
(Conta Azul)



Veja como fazer uma transformação digital de sucesso
(Google Cloud)



PF achou planilha de propinas da JBS antes da delação



ATAQUE E DEFESA - Embratel | Estúdio Folha



Com Selic em queda, vale a pena investir no Tesouro Direto?
(Investe@)



Esqueça a Poupança e o CDB. Compre já estas 4 ações
(Empiricus Research)



Tesouro Direto
Marcos Silvestre
De: R\$ 34,90
Por: R\$ 25,90
Comprar



Economia - 50 Conceitos E Estruturas Fundamentais
Donald Marron
De: R\$ 49,90
Por: R\$ 40,90
Comprar

Aprenda a criar tempo para fazer tudo e cuidar de si
Leia trecho de 'A História da Mitologia para quem Tem Pressa', de Mark Daniels
Em livro, médico compara indústria farmacêutica ao crime organizado
'A História Secreta da Igreja' revela o lado infame da fé cristã; conheça a coleção
Livro conta a história da maconha no Brasil; leia trecho



ECONOMIZE

Carro, táxi, Uber ou Zazcar: veja o que vale a pena para o seu bolso



INVESTIMENTOS

Calculadora da fortuna: confira quais aplicações financeiras rendem mais

o brasil que dá certo



TECNOLOGIA

Sensores deixam ruas amigáveis para idosos e pessoas com deficiência

folha

Compartilhe



s.o.s. consumidor



SEUS DIREITOS

Como solucionar problemas com banco e instituições financeiras

EstúdioFolha

projeto patrocinado

Bos Vista

Capital de Roraima foca em seu crescimento econômico



COMPARTILHE ESTE LINK

Compartilhar

Identificação do Emitente SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 SAC: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000005506 FL 1/1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4117 0419 7918 9600 4602 5500 1000 8055 0614 0025 8140 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141170064416827 24.04.2017 09:56:05								
TIPO DE OPERAÇÃO Venda Combust. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. CNPJ/ESTADUAL 07.829.414/0001-77		INSC. EST. S/MS. TRIBUTÁRIO 9036397508		CNPJ 07.829.414/0001-77								
DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL 118981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N - MUNICÍPIO PALMAS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DA EMISSÃO 24/04/2017 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/04/2017 HORA DE SAÍDA 09:53:42								
FATURA / DUPLICATA FATEL 0001 DUPLIC. 001 VENCIMENTO 02/05/2017 VALOR 19.539,96		FONE/FAX (99) 9999-9999		UF PR								
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.539,96		OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPT 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 19.539,96		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL S/N QUANTIDADE 00055 ESPÉCIE VASILHAME		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO MUNICÍPIO PALMAS		CÓDIGO ANTI AUM2922 UF PR CNPJ 07.829.414/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508								
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 5,987 KG PESO LÍQUIDO 5,987 KG								
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS C. PROD.		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R. CALC. ICMS VALOR ICMS VALOR IPT ALÍQUOTA ICMS IPT								
99714	GLP/VASILHAME SGB 12KG	27111910	060	5655	UN	37,500000	8.413,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99736	GLP/VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	158,000000	6.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99833	GLP/VASILHAME SGB 5KG	27111910	060	5655	UN	18,120000	54,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99835	GLP/VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	69,780000	5.024,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN INSC. MUNICIPAL		VALOR SERVIÇOS		BASE CÁLCULO ISS 0,00 VALOR DO ISS 0,00								
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. GASES/DE PETRÓLEO LIQUEFATOS/ ONI1073 RISCO23 PRINC 2 SUBSIDIÁRIOS SUBCLASSE2.1 CERTIFICA QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR RESOLUÇÃO ANT T1644/2006 ITEM 5.4.1.1.11.2. ICMS RET ART 29, ANEXO X, DFC. 6.086/12. RICMS-PR. ORDEM 0672349 IC ICMS Próprio : 17.980,94 VI ICMS Próprio : 3.236,58 ICMS Cobrado de Revendedores : 1.550,01 IC ICMS ST : 28.642,45 VL ICMS ST : 4.795,59 6,32715 % GLGN 0,7440 % GLCNE 92,9285 % GLP CRIADOR:CHSANTOS												
RESERVADO AO FISCO PORTARIA Supergasbras Energia Ltda. 24 ABR. 2017 SAÍDA ASS. CONF.												

Identificação do Emitente  SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 SAC: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA # - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000816394 FL 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4117 9619 7918 9600 4603 5500 1000 8162 9419 5164 2577 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 143170092456527 10.06.2017 08:31:21	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC		INSC. EST. MUN. PRODUZIDO		CNPJ 19.791.896/0046-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL 1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA 5/N - MUNICÍPIO PALMAS				CNPJ / CPF 07.829.414/0001-77 DATA DE EMISSÃO 10/06/2017	
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA 5/N - MUNICÍPIO PALMAS		RAZÃO/SÓCIO CENTRO CEP 85555-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10/06/2017		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508 DIÁRIA DE SAÍDA 08.29.18	

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9005430745-001	19/06/2017	17.619,42						

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	17.619,42
VALOR DO PRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	17.619,42

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SAL 5/N QUANTIDADE 00294		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO MUNICÍPIO PALMAS		CÉDULA ANT PLACA AUM2972 UF PR CNPJ 07.829.414/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508		MARCA VASILHAME NUMERAÇÃO PESO BRUTO 5,166 KG PESO LÍQUIDO 5,166 KG	
---	--	--	--	--	--	---	--

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CEP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
90034	GLP-VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5055	UN	252	38,969000	9.817,92	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	GLP-VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5055	UN	42	185,750000	7.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
DSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00
		VALOR ISSQN	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5055 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. GASES DE PETRÓLEO LÍQUIDOS (ONUT) 05 RISCO 2 PRINC 2 SUBSIDIÁRIOS SUBCLASSE 2.1 CERTIFICA QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR RISCO, DEACAO ANT T1644/2006 T11M 5 A.1.1.1.2. ICMS RET. ART. 2º, ANEXO X, DEC. 6.089/12. ICMS-PRL. ORDEM: 7.06 PRDCE: 100295784 BC ICMS Propis: 16.440,80 VI ICMS Propis: 2.959,35 ICMS Catado do Revendedor: 1.378,62 BC ICMS ST: 22.990,70 VI ICMS ST: 4.157,97 14.4451 9 48.08 1.1425 9 08.08 84,4124 9 GLP CRIADOR: CIBSANTOS		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------



ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: Palmas Comércio de Gás Ltda

Solicitação 11/07/2017 protocolo 729/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço GLP tipo P13.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 55/2017, para fornecimento de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo a um custo de R\$ 44,50 por recarga do tipo P13, tendo sido aditado em 25/04/2017 para o importe de R\$ 49,64, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 1,40(um real e quarenta centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 51,04(cinquenta e um reais e quatro centavos) por recarga de botijão P13.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 55/2017 foi firmado em 16/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data aperfeiçoando a política adotada pela Petrobras para revisão mensal de preços, para mais ou menos, segundo amplamente alardeado pela imprensa nacional.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que de R\$ 37,56, em abril deste ano, passou a importar em R\$ 38,96 em junho de 2017.

Pretende, assim, o requerente, uma majoração em seu item contratual 02 da ordem de R\$ 1,40(um real e quarenta centavos) a fim de que o mesmo passe, doravante, a importar em R\$ 51,04(cinquenta e um reais e quatro centavos).

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de julho de 2017.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 55/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 552/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	49,64	1,40	51,04

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

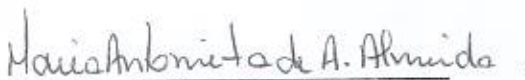
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de julho de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado



Requerimento

Palmas, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio econômico financeiro do Contrato 55/2017 junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, referente ao Pregão Presencial 22/2017 em virtude da nova política de preços praticada pela Petrobras em relação ao botijão de Gás LP de 13 e 45 kg, com aumento de R\$ 1,30 por botijão P13, como também no botijão P45, no valor de R\$ 13,65, conforme notas fiscais e reportagem comprobatória em anexo, ambos aumentos praticados pela Petrobras no início do mês de Agosto/2017

Nestes Termos, Pede Deferimento

Atenciosamente


Palmas Comércio de Gás Ltda



Identificação do Emitente  SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 SAC: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000823195 FL 1/1 SERIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4117 0719 7918 9600 4602 5500 1000 8231 9518 2223 8040 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO 141170108682423 08/07/2017 09:58:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070110055	INSC. EST. SUBS. TROCA S/RENT	CNPJ 10.701.500/0000-07	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL 1310951-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		CNPJ / CPE 07.829.414/0001-77	DATA DE EMISSÃO 08/07/2017
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83555-000
MUNICÍPIO PALMAS	FONE/FAX (46) 3263-2022	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508
			HORA DE SAÍDA 07:55:56

FATURA / DUPLICATA									
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	VALOR
9005653019-001	17/07/2017	15.803,20							

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00	0,00		0,00	15			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	15			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL. S/N	MUNICÍPIO PALMAS
QUANTIDADE 00310	ESPÉCIE VASILHAME
MARCA	NUMERAÇÃO
PÊSO BRUTO 4,990 KIL	PÊSO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CT. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚMERO	UNID.	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
90034	GLP VASILHAME SGB 13KG	27111910	180	5655	UN.	280	38.480,00	10,763,20	0,00	0,00	38,480,00	38,480,00
90036	GLP VASILHAME SGB 45KG	27111910	180	5655	UN.	30	168,000,00	1,040,00	0,00	0,00	168,000,00	168,000,00



CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISSQN
			0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. GASES DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES ONDULATÓRIOS PRINCIPAL SUBCLASSE 2.1 CERTIFICA QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR EM SOLUÇÃO ANT. T1644/2006 ITEM 5.4.1.1.1.2. ICMS RET. ART. 29 ANEXO X OFC. 6180/12. ICMS-PR. ORDEN. 3425245-1/2017. ICMS Pógnio: 14,343,04. ICMS Próprio: 2,581,76. ICMS Cobrado do Revendedor: 1.460,14. ICMS ST: 22.455,00. VI. ICMS ST: 4.011,50. ICMS ST: 18.338,34. ICMS ST: 5.994,00. GLG 76/9677. GLP CILINDROS COMBUSTÍVEIS.	RESERVADO AO FISCAL
--	---------------------

Identificação do Emissor

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

SAC: 6800 704 343.8

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELECTRÓNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000830564 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4117 0819 7918 9660 4602 5500 1000 8305 6413 1409 4158

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOL DA AUTORIZAÇÃO
14110077845300 09/02/2017 10:49:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST. LUB. ALQ. TERC. P/ COMERC.

1990 BIC 40541 ADHAR
1000110055

POST, 1971, SUPPL. 730007A(0)

CNPJ
14.741.808/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
1318081-PAI M&S COMERCIO DE GAS LTDA EPP

CN931027
DT 879 4145001-22

136. $f(x) = 2x^2 - 3x + 1$
 137. $f(x) = 2x^2 - 3x + 1$

INTEREST
DUE DURING CONSTANT FOR SALE SIN

[illegible]

1.72

DATA BY SUBJECT NUMBER

ROSA DE
SODICIFERO
PALMAS

FORM/TAX
6463263-2023

136

ENRIQUE L. ESTADAL
QUINTANA ROO

DATE OF SALE
20 47 193

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR
8006041383-001	17/08/2017	15.441,16						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR TOTAL DO PRODUTO	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

PAZAO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO	CODIGO ANTI	PLACA ALM2922	UF PR	CNPJ 07.829.314/0001-77
ENDERECO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL. S/N		MUNICIPIO PALMAS			UF PR	PESQUISA ESTADUAL 0046397705
QUANTIDADE 10760	ESPECIE VASILHAME	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 4.532 K.G	PESO LQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ESH	UEN	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR UNIS	VALOR IPT
00034	OL.P.VASILHAMI SCB 13KG	27111910	060	5645	UN	224	30.740000	8.901,76	0,00	0,00	0,00
00036	OL.P.VASILHAMI SCB 45KG	27111910	060	5645	UN	86	181,650000	8.539,30	0,00	0,00	0,00

PORTARIA
Supergasbrat Energia Ltda
01 de ABR. 2017
S A I D A
ASS. COM. 

PORTARIA
Supergasbrás Energia Ltda

WOMASO, 2017

~~SECRET~~
~~ASS CONF~~

CÁLCULO DO ISSON

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ICS	VALOR OUTROS
		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9695 - VENDA COMPOSTO LUB. ADO. TERC. P/ COMERC. ICMS RET. ART. 2º, ANEXO X, INC. 4 ORIGEM: RCMSP-PR. CNPJ: 0275 682 11 ETC ETARQUE QUE OS PRODUTOS PERIGEROSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, LISTAVAMOS PARA SUPORTAR AS REQUISITOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTES E QUE ATENDIAM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ORDEN. 7842596 ICR- 300254320 ICMS Propio = 14.359,95 VI ICMS Propio = 2.587,72 R\$ NCS Cobrado do Receptor = 1.087,20 IPI ICMS ST = 20.394,00 VL ICMS ST = 3.676,02 DZ 3655 % CII GN 34,9501 % CII GN 64,8844 % CL FORTALEZA GRANDEIRO

HYNKINEN A (1997) *Acta Otolaryng* 117: 621-625



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: Palmas Comércio de Gás Ltda

Solicitação 10/08/2017 protocolo 802/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço GLP tipo P13 e P45.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 55/2017, para fornecimento de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo tipo P13 e P45 a um custo inicial de R\$ 44,50 e R\$ 214,00 por recarga do tipo P13 e P45, respectivamente, vale ressaltar que o P13 já aditado anteriormente e resulta hoje em um custo unitário de R\$ 51,04, valores estes que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 1,30 para que o preço final passe a importar em R\$ 52,34(cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) por recarga de botijão P13 e R\$ 227,65(duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) por recarga de P45.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 55/2017 foi firmado em 16/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data aperfeiçoando a política adotada pela Petrobras para revisão mensal de preços, para mais ou menos, segundo amplamente alardeado pela imprensa nacional.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora entre 08 de julho e 09 de agosto de 2017.

Pretende, assim, o requerente, uma majoração do item 01 e 02 de seus contrato para que passem a importar em R\$ 227,65 para o item 01(P45) e R\$ 52,34 para o item 02(P13).

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de agosto de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 55/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 802/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	214,00	13,65	227,65
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	51,04	1,30	52,34

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

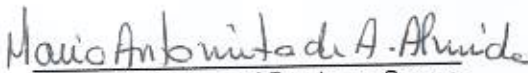
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de agosto de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 55/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 802/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauo do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recargade GLP P13 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	214,00	13,60	227,60
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	51,04	1,30	52,34

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 11 de agosto de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Contratado

Doc 246546



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 55/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 1053/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	227,65	25,20	252,85
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	52,34	8,91	61,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

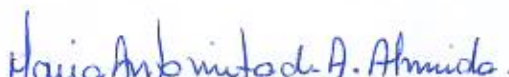
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de novembro de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: Palmas Comércio de Gás Ltda

Solicitação 29/11/2017 protocolo 1053/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço GLP tipo P13 e P45.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 55/2017, para fornecimento de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo tipo P13 e P45 a um custo inicial de R\$ 44,50 e R\$ 214,00 por recarga do tipo P13 e P45, respectivamente, tendo sido, estes valores aditado conforme quadro a seguir:

Tipo	Aditivo 01 25/04/2017	Aditivo 02 12/07/2017	Aditivo 03 11/08/2017	Aditivo 04
P13	49,64	51,04	52,34	
P45	-	-	227,65	

Assim os valores vigentes desde 11/08/2017 estão sendo alvo de adição a fim de se restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 8,91 para que o preço final passe a importar em R\$ 61,25 por recarga de botijão P13 e R\$ 252,85 por recarga de P45.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 55/2017 foi firmado em 16/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data aperfeiçoando a política adotada pela Petrobras para revisão mensal de preços, para mais ou menos, segundo amplamente alardeado pela imprensa nacional.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora entre 08 de julho e 09 de agosto de 2017.

Pretende, assim, o requerente, uma majoração do item 01 e 02 de seus contrato para que passem a importar em R\$ 252,85 para o item 01(P45) e R\$ 61,25 para o item 02(P13).

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de novembro de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



S O S GÁS – Palmas Comércio de Gás Ltda



REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio financeiro do Contrato 55/2017 junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, referente ao Pregão Presencial 22/2017, em virtude dos reajustes de preços praticados pela Petrobras em relação aos botijões de gás de 13 e 45 Kg, conforme as notas fiscais em anexo.

Botijão de Gás P13: R\$ 8,91

Botijão de Gás P45: R\$ 25,20

Ficam aqui os votos de estima e consideração.


Palmas Comércio de Gás Ltda

07.829.414/0001-77

**PALMAS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - EPP**

Rua Benjamin Constant, 198
Centro

85555-000 • Palmas • Paraná

Identificação do Emitente  SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 SAC: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000830564 FL 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4117 0819 7918 9600 4602 5500 1000 8305 6413 1409 4158 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sua Autorizadora	
NA FUSÃO DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 1070110055		CNPJ 19.791.896/0046-02	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141170127845300 09.08.2017 10:49:49					

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL 1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		CNPJ / CPF 07.829.414/0001-77		DATA DA EMISSÃO 09/08/2017	
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 09/08/2017	
MUNICÍPIO PALMAS		FONE/FAX (46)3263-2022		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508		HORA DE SAÍDA 10:47:09	

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9036041383-001	17/08/2017	15.441,16						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		15.441,16	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESPESAS	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.441,16				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT		PLACA AUM2922		UF PR		CNPJ 07.829.414/0001-77	
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL. S/N		MUNICÍPIO PALMAS						UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508	
QUANTIDADE 00260		ESPÉCIE VASILHAME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 4.532 KG		PESO LÍQUIDO 4.532 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ESH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
							UNITÁRIO					ICMS	IPI
90024	GLP-VASILHAME SGB 13KG	27111910	960	5655	UN	224	39,740000	8.901,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90026	GLP-VASILHAME SGB 45KG	27111910	960	5655	UN	36	181,610000	6.539,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA

Supergasbras Energia Ltda.

01 ABR. 2017

S A I D A

ASS. CONF. UN

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. ICMS RET. ART. 29, ANEXO X, DEC. 6.083/13, RICMS-PR, ONU 1075 GLP 2.1 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E LISTADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ORDEM: 7842194 DCE: 1002341320 BC ICMS Preço: 14.353,95 VL ICMS Preço: 2.583,72 ICMS Cobrado do Revendedor: 1.087,20 BC ICMS ST: 20.364,00 VL ICMS ST: 3.670,92 20.1655 R. C/GRN 14.9301 % C/GRN 64.8844 % GLP-CRIADOR:DRIBEIRO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS
 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
 RODOVIA DO XISTO S/N -
 TOMAZ COELHO
 ARAUCARIA-PR
 CEP 83705-740
 SAC: 0800 704 3433

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000849217 FL 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 4117 1119 7918 9600 4602 5500 1000 8492 1710 2605 3435

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141170180571369 04/11/2017 09:30:10

INSERÇÃO ESTADUAL
 1070110055

DOC. EXT. SUBS. 1000000000

CNPJ
 19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

SOCIEDADE SOCIAL
 1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP

ENDEREÇO
 RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N

MUNICÍPIO
 PALMAS

UF
 PR

CEP
 85553-000

DATA DE EMISSÃO
 04/11/2017

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
 04/11/2017

HORA DE SAÍDA
 09:28:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9036397508

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9036397508

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
9006913524-001	13/11/2017	25.034,30						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.034,30
VALOR DO FRET	VALOR DO FRETE	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				25.034,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
 PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP

ENDEREÇO
 RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SAL S/N

MUNICÍPIO
 PALMAS

QUANTIDADE
 00778

ESPECIE
 VASO HAME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
 6,258 KG

PESO LÍQUIDO
 6,258 KG

PREÇO POR UNIDADE
 1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTI

PLACA
 AUM2922

UF
 PR

CNPJ
 07.829.414/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9036397508

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UN.	CEP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	MULTIPLICAS	ICMS	IPI
90054	GLP VASO HAME 80L 13KG	27111910	660	5655	UN	33.000	48.650,00	16.146,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90056	GLP VASO HAME 80L 45KG	27111910	660	5655	UN	42.000	206.850,00	8.687,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

ISSQN MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. - 1º COMERC. - R.N.S. RET. ART. 2º, ANEXO X, DECL. 5.00012 - RCM-PR - CNU 1075.
 GLP 2.1 DE CILINDRO QUE OS PRODUTOS PERRICOM ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS,
 IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS
 EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ORDEM 8920/92 DECL. 1002880754 BC - RCM-PR - 24.347,39 VL RCM-PR - 4.342,48
 RCM-PR - 726,50 VL RCM-PR - 28.161,00 VL RCM-PR - 3.068,58 VL RCM-PR - 13.1191 VL GLP 27.3284 VL GLP 50.1525 VL
 GLP CILINDRO MISCIONAIS VES

RESERVADO ACESSO

PORTARIA
 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

04 NOV 2017

SAÍDA
 ASS. COM.



TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 55/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 307/2020 da data de 19/06/2020 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	252,85	7,75	260,60
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	61,25	2,24	63,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 23 de junho de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado

REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2020

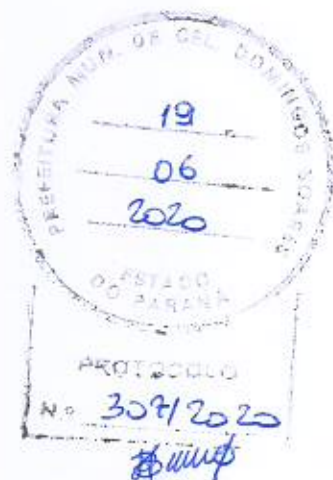
A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio financeiro do Contrato 55/2017 junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, referente ao Pregão Presencial 22/2017, em virtude dos reajustes de preços praticados pela Petrobras em relação aos botijão de gás 13 e 45 Kg, conforme as notas fiscais em anexo, em virtude dos aumentos praticados pela Petrobrás.

Botijão de Gás P45: R\$ 7,75

Botijão de Gás P13: R\$ 2,24

Ficam aqui os votos de estima e consideração.


Palmas Comércio de Gás Ltda

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO (318981)		NF-e Nº. 001051433 SÉRIE 001 09/06/2020
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 CAPIMES E RECURSOS METROPOLITANAS 4003 3433 DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 001051433 FL 1/1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4120 0619 7918 9600 4602 5500 1001 0514 3315 0618 3991 Consulta de autenticidade no portal nacional do NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Acreditado
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070130055 INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 19.791.596/0046-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL 0001318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N- MUNICÍPIO PALMAS		CNPJ / CPE 07.879.414/0001-77 DATA DA EMISSÃO 09/06/2020 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 09/06/2020 HORA DE EMISSÃO 09:45:12
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N- MUNICÍPIO PALMAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070130055 UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9017016710-001	17/06/2020	17.106,70						

CÚLO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO FRETE
0,00	0,00
VALOR DO DESCONTO	VALOR DO DESCONTO
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA	17.106,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL. S/N QUANTIDADE 00234		FRETE POR CONTA 4 - Próprio Destinatário MUNICÍPIO PALMAS	CÓDIGO ANTT PLACA AUM2922 UF PR CNPJ 07.879.414/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508	PESO BRUTO 4.072 KG PESO LÍQUIDO 4.072 KG
--	--	--	---	--

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	IPIS
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP-VASILHAME SOB 13KG	27111910	160	5655	UN	194,000	49.35000	9.573,30	0,00	0,00	0,00	0,00
90035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP-VASILHAME SOB 20KG	27111910	160	5655	UN	10,000	93,20000	932,30	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP-VASILHAME SOB 45KG	27111910	160	5655	UN	30,000	219,35000	6.580,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
ISSQN MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS
	0,00
BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICULOSOS ENTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS RET CONE. ART. 41, ANEXO X, DISC. 767/17 RICMS-PR ORDEM 21499130 DCR: 1006474707 BC ICMS Próprio: 10,312,11 VI ICMS Próprio: 2,938,18 ICMS Crédito do Remetente: 794,59 BC ICMS ST: 20,726,48 VI ICMS ST: 5,730,77 9,3202 % GLCIN 19,3718 % GLCIN 71,380 % GLP CRIADOR CRAMOS PLACA: AUM2922 ESTADO: PR	RESERVAÇÃO AO FISCO 
---	--

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1318981		NF-e Nº. 001043551 SÉRIE 001 05/05/2020
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

128

Identificação do Emitente  SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 CAPITALS E REGIÕES METROPOLITANAS 4003 3433 DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 001043551 FL 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4120 0519 7918 9600 4602 5500 1001 0435 5111 5008 0943 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141200078710656 05.05.2020 10:18:05 CNPJ 19.791.896/0046-02
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070110055		INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 19.791.896/0046-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL 0001318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		CNPJ / CPF 07.829.414/0001-77	DATA DA EMISSÃO 05/05/2020
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000
MUNICÍPIO PALMAS	FONE/FAX (46)3263-2022	UF/ PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05/05/2020
			HORA DE SAÍDA 10:16:10

FATURA / DUPLICATA								
FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9016664150-001	13/05/2020	28.100,79						

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE LO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 28.100,79	VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 28.100,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		FRETE POR CONTA 4 - Próprio Destinatário	CÓDIGO ANTT AUM2922	UF/ PR	CNPJ 07.829.414/0001-77
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL S/N		MUNICÍPIO PALMAS	UF/ PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508	
QUANTIDADE 00417	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.037 KG	PESO LÍQUIDO 7.037 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP,VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	52,000	211,600000	11.003,20	0,00	0,00	0,00	0,00
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP,VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	359,000	47,110000	16.912,49	0,00	0,00	0,00	0,00
90033	ONU 1075 GLP 2.1 GLP,VASILHAME SGB 5KG	27111910	060	5655	UN	6,000	30,850000	185,10	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL VALOR SERVIÇOS BASE CÁLCULO ISS VALOR DO ISS	0,00 0,00 0,00 0,00		

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ICMS RET CONF. ART. 41, ANEXO X, DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM. 21044452 DCR. 1006333665 BC ICMS Próprio: 26.406,68 VI ICMS Próprio: 4.746,08 ICMS Cobrado do Revendedor: 1.701,21 BC ICMS ST: 35.818,33 VL ICMS ST: 6.447,31 12,4599 % GLGN 4,7265 % GLGN 82,8136 % GLP CRIADOR:CON-JUSSARA DANFE REIMPRESSO PLACA: AUM2922 ESTADO: PR	RESERVADO AO FISCO

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 55/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 307/2020 da data de 19/06/2020 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauo do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	252,85	7,75	260,60
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	61,26	2,24	63,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 23 de junho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Contratado

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 55/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 307/2020 da data de 19/06/2020 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauo do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	252,85	7,75	260,60
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	61,26	2,24	63,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos

legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 23 de junho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Contratado

Cod:231651



TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 55/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 77/2021 da data de 18/02/2021 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	260,60	25,68	286,28
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	63,49	5,32	68,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de fevereiro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado



TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 55/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR), em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 77/2021 da data de 18/02/2021 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	260,60	25,68	286,28
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	63,49	5,32	68,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

100

Memorando interno 33/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 55/2017 CONTRATADO: PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA referente ao objeto; "Fornecimento/Execução de recarga de gás".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



S O S GÁS – Palmas Comércio de Gás Ltda

REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 18 de Fevereiro de 2021

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio financeiro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, em virtude dos reajustes de preços praticados pela Petrobras em relação aos botijão de gás 13 e 45 Kg, conforme as notas fiscais em anexo, em virtude dos aumentos praticados pela Petrobrás.

Botijão de Gás P45: R\$ 25,68

Botijão de Gás P13: R\$ 5,32

Ficam aqui os votos de estima e consideração.

CRISTIAN

GHION ZORZAN

Assinado de forma digital
por CRISTIAN GHION
ZORZAN
Dados: 2021.02.18 09:25:23
-03'00

Palmas Comércio de Gás Ltda

Identificação do Emissor  SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 CAPITAL E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433 OUTRAS LOCALIDADES: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 001101658 F1, 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4121 0119 7918 9600 4602 5500 1001 1016 5815 6709 8417 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210009022505 14.01.2021 16:18:06	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/COMERC.		INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 1070110055		CNPJ 19.791.896/0046-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL 0001 013981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N - MUNICÍPIO PALMAS		CNPJ / CPF 07.829.414/0001-77 CEP 85555-000		DATA DA EMISSÃO 14/01/2021 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/01/2021 HORA DE SAÍDA 16:15:13	
FONE/FAX (46)3267-2022		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508	

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9019698749-001	22/01/2021	34.907,28						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	34.907,28	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.907,28

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TRV OPPE LTDA ME ENDEREÇO R. PEDRO DRUSZCZ 501 MUNICÍPIO ARAUCARIA		FRETE POR CONTA 1 - Descontado (FOB) CÓDIGO ANTI MDZ/4490		PLACA MDZ/4490 UF PR CNPJ 15.573.954/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90159592804	
QUANTIDADE 00500		MARCA VASILHAME		PESO BRUTO 7.615 KG PESO LÍQUIDO 7.615 KG	

PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUMER.	CSE	CEOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
00142	ONE 1075 GLP 2.1 GLP VASILHAME SOB 13KG	27111910	060	5655	UN	475,000	57,417895	27.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
00146	ONE 1075 GLP 2.1 GLP VASILHAME SOB 45KG	27111910	060	5655	UN	32,000	240,040000	7.681,28	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

PROD. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 3-33 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDE A AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS REICONE ART. 41 ANEXO IX, DE 14/7/17 (R.C.M.S.-PR) ORDEM 240/05/06 DCR. 007/03/04/00 ICMS Próprio: 33.710,45 VI ICMS Próprio: 6.057,07 ICMS Cobrado do Remetente: 1.207,64 ICMS ST: 40.359,50 VI ICMS ST: 27.264,71 5.415,99 GLCN 00827 5. GLCN 07.6914 9 GLP FURADOR CON. 111 BPLK PLACA: MDZ/4490 - ESTADO: PR		RESERVADO AO FISCO 	
--	--	---	--

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1318981		NF-e Nº. 001078859 SÉRIE 001 03/10/2020
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

136

 SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/Nº TOMAZ COELHO ARAUCÁRIA-PR CEP 83705-740 CAPTAINE IRACILS MUITO FELICITANAS 4003 3433 HUMAIS LOR ALVARES 0800 704 3433	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4120 1019 7918 9600 4602 5500 1001 0788 59 (0 3162 0680) Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NÚMERO DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST LUB ADQ TERC T/COMERC INSCRIÇÃO ESTADUAL 100010085	INSC. EST. SUBS. TERC LARGO CNPJ 19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL 000101981 PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/Nº MUNICÍPIO PALMAS		07.829.414/0001-77 03/10/2020	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03/10/2020 HORA DE SAÍDA 08:22:45
FONE/FAX 14613263-2022		BAIRRO/DISTRITO CENTRO UF PR	CEP 85555-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508

FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLICATA
1 - Fatura/Duplicata	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA
000101981	03/10/2020	18.460,48							

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/Nº QUANTIDADE 00277		4 - Próprio Destinatário MUNICÍPIO PALMAS		ALM2922	PR	07.829.414/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508
ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
VASILHAME			4.401 KG	4.401 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
00036	ONE 3075 GL P 2 L GLP VASILHAME SUB 19KG	27111010	060	5655	UN	25,000	214,96000	5.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00034	ONE 3075 GL P 2 L GLP VASILHAME SUB 19KG	27111010	060	5655	UN	252,000	53,99000	13.605,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
INSC. MUNICIPAL			0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 5555 VENDA COMBUST LUB ADQ TERC T/COMERC DECLARO QUE OS PRODUTOS PERTENCENTES A ACHILADAMENTE ASSINADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ENTREGADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS DE FICOM, ART. 31, NÚMERO 141, 187/17 RICMS-PR ORDEM 1334/273 DE R. 10/69/1400 DE ICMS Próprio 17.547,16 VU ICMS Próprio 3.158,49 ICMS Cobrado de Recebedor 913,31 DE ICMS ST 22.621,14 VU ICMS ST 4.071,81 4.467,92 GLIGN 24.995,9 GLIGN 71.336,9 GLIGN RECEBEDOR CRUZ PLACA ALM2922 ESTADO PR		



REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 08 de Fevereiro de 2021

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio financeiro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, em virtude dos reajustes de preços praticados pela Petrobras em relação aos botijão de gás 13 e 45 Kg, conforme as notas fiscais em anexo, em virtude dos aumentos praticados pela Petrobrás.

Botijão de Gás P45: R\$ 18,59

Botijão de Gás P13: R\$ 5,37

Ficam aqui os votos de estima e consideração.


Palmas Comércio de Gás Ltda





SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 001096776 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4120 1219 7918 9600 4602 5500 1001 0967 7618 6934 4497

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizadora

138

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141300250208697 21.12.2020 16:05:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070110055

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
9001318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP

CNPJ / CPF
07.829.414/0001-77

DATA DA EMISSÃO
21/12/2020

ENDEREÇO
RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -

Bairro/CEP
CENTRO

CEP
83555-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
21/12/2020

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036397508

HORA DE SAÍDA
16:07:29

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9019391175-001	29/12/2020	41.327,02						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	41.327,02
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DESPESAS	0,00	VALOR DO DESPESAS	0,00	VALOR DO IPT	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	41.327,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSKOPPE LTDA ME	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA MDZ4490	UF PR	CNPJ 15.573.954/0001-60
ENDEREÇO R. P. DRUSZCZ 503	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059592804	QUANT. 00574	ESPÉCIE VASILHAME
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	9,002 KG	PESO LÍQUIDO	9,002 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5635	UN	42,000	132,950000	9.783,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP VASILHAME SGB 11KG	27111910	060	5635	UN	504,000	57,360000	28.909,44	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
90035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5635	UN	28,000	94,060000	2.633,68	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

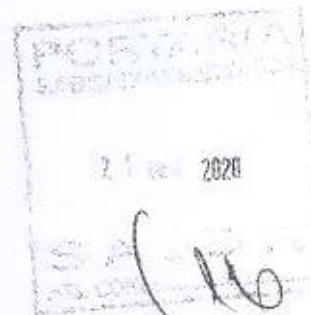
CALCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS REG. CONF. ART. 43 ANEXO IX, DEC. 7671/17 RICMS-PR ORDRE: 2423987 DCR: 1007260877 DC ICMS Próprio: 39.925,74 Vt ICMS Próprio: 7.186,64 ICMS Cobrado do Revedor: 1.401,26 BC ICMS ST: 47.710,60 VL ICMS ST: 8.587,91 4,9088 % GLN 15,1096 % GLN 79,9816 % GLP CRIADOR: LUCRIZ PLACA: MDZ4490 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 001078859
SERIE 001
03/10/2020

139

Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARACUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 001078859 FL 1 / 1
SERIE 001



CHAVE DE ACESSO

4120 1019 7918 9600 4602 5500 1001 0788 5910 3103 0680

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141200187863820 03.10.2020 08:24:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/COMERC.INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070110053

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMEZACÃO SOCIAL
0001318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP

CNPJ/CPF
07.829.414/0001-77DATA DA EMISSÃO
03/10/2020

ENDEREÇO
RUA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85535-000DATA DE SAÍDA/ENTRADA
03/10/2020MUNICÍPIO
PALMASFONE/FAX
066/3263-2022UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9036397508HORA DE SAÍDA
08:22:45

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9018407263-001	13/10/2020	18.460,48						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,48
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRIMEIRA POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP	4 - Próprio Destinatário		AUM2922	PR	07.829.414/0001-77
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA BENJAMIM CONSTANT, 198, SAL. S/N	PALMAS	PR	9036397508		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
00277	VASILHAME			4,401 KG	4,401 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C-PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUMERE	CNT	CPQP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP/VASILHAME SGB 45KG	2711910	060	5655	UN	25,000	214,360000	5.359,00	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP/VASILHAME SGB 13KG	2711910	060	5655	UN	252,000	51,990000	13.101,48	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI

CÁLCULO DO ISSQN

ISSN: MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
8555 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO
ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAÇÃO ICMS RFT CONE. ART. 43,
ANEXO X, DEZ. 7871/17 ICMS-PR ORDEM: 23141275 DCR: 1006943400 BC ICMS Próprio: 17.547,16 VI ICMS Próprio: 3.150,49
ICMS Cobrado do Revendedor: 913,31 BC ICMS ST: 22.621,14 VL ICMS ST: 4.071,81 4.4679 5-GLP UN 24.3995 3-GLP UN 71.1326 9-
GLP UN 1075 GLP 2.1 PLACA: AUM2922 - ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

140



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.829.414/0001-77

Razão Social: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço: R BE NJAMIN CONSTANT 198 SALA / SANTUARIO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021500491556817861

Informação obtida em 22/02/2021 13:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.829.414/0001-77

Certidão nº: 6858267/2021

Expedição: 22/02/2021, às 13:57:37

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.829.414/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023528742-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.829.414/0001-77**

Nome: **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 07.829.414/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:24 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **78BB.4427.C8C5.CD32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 07829414000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG7K4CLDNPLB9I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 22 de Fevereiro de 2021



PARECER JURÍDICO 82/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 33/2021 de 22/02/2021

145

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 55/2017, firmado oportunamente com **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 198, cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77, para fornecimento de recarga de gás.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim prevê:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

O contratado juntou ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 03/10/2020 o valor do vasilhame de 13 kg era de R\$51,99 tendo passado a importar em R\$57,31 em 14/01/2021, cuja diferença importa em R\$5,32 por vasilhame de combustível. Ainda, com relação ao vasilhame de 45 kg era de R\$214,36, passando a R\$240,04, uma diferença de R\$25,68.

De fato, considerando as informações amplamente divulgadas na mídia nacional, bem como segundo prévia do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPCA-15), em 2020 o preço do gás de cozinha subiu 8,3%, enquanto o gás encanado caiu 1,09% e o gás veicular recuou 1,29%. A alta do botijão é quase o dobro da inflação prevista para o período, de 4,23%.

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

RP



III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à celebração de Termo aditivo para alteração do valor do objeto consoante previsão contratual com vistas a restaurar o equilíbrio econômico financeiro do pactuado.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2021.


Neyva Vanessa Rocha da Silveira
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO 55/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 77/2021 da data de 18/02/2021 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	250,60	25,88	276,48
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	63,49	5,32	68,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Contratado

Con202066



21/2014

TERMO ADITIVO 07 CONTRATO 55/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 15/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PALMAS
COMERCIO DE GÁS
LTDA/0782941400
0177

Assinado de forma
digital por PALMAS
COMERCIO DE GÁS
LTDA/07829414009177
Data: 2021.07.22
16:12:12 -05'00'

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

Memorando interno 52/2021

Coronel Domingos Soares, 18 de março de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 55/2017 CONTRATADO: **Palmas Comércio De Gás LTDA** ao objeto; "Fornecimento/Execução de gás".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.829.414/0001-77

Razão Social: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço: R BE NJAMIN CONSTANT 198 SALA / SANTUARIO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030600414374637336

Informação obtida em 18/03/2021 17:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.829.414/0001-77

Certidão nº: 9667604/2021

Expedição: 18/03/2021, às 17:02:12

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.829.414/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 07.829.414/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:36 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **2891.5EAE.BFBA.FDBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 07829414000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWARCBNKOADUBYO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 18 de Março de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

35

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023785829-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.829.414/0001-77**

Nome: **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 143/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 52/2021 de 18/03/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 55/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ sob nº 07829414/0001-77, para fornecimento de gás de cozinha.

Não foi anexado ao memorando outros pedidos e/ou demandas para análise. Foram anexadas certidões negativas fiscais de FGTS, Débitos Trabalhistas e da Recettas Federal, Estadual e Municipal. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.



Cabe fazermos os apontamentos sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato 16/03/2017;
- Vigência Contratual inicial 60 meses contados da assinatura do termo, até 15/03/2022;
- Prazo de entrega inicial 48 meses, findando inicialmente em 15/03/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 12 meses a mais, que levará o prazo de execução a findar em 15/03/2022, conforme faculta o Termo em debate no caput da sua Cláusula Quarta:

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Neste diapasão o § único da Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato assim prevê, sobre as alterações:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Por fim, preponderante a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de março de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 07

CONTRATO 55/2017-PMCS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 15/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cad157/02



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

22/05/2021

**TERMO ADITIVO 8
CONTRATO 55/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	286,28	18,57	304,85
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	68,81	4,73	73,54

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 31/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PALMAS
COMERCIO DE GAS
LTD A-07829414000177
177

Assinado de forma digital
por PALMAS COMERCIO
DE GAS
LTD A-07829414000177
Data: 2021.07.22
16:29:51 -03'00'

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

150

Memorando Interno 123/2021

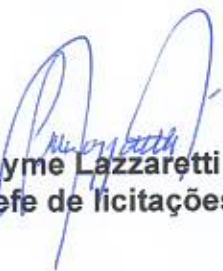
Coronel Domingos Soares, 27 de maio de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar quanto ao reajuste solicitado pela empresa Palmas Comércio de Gás, onde o Botijão de gás P13 teve um aumento de R\$4,73 e o Botijão de gás P45 aumentou R\$ 18,57.

Por fim, de acordo com estas informações viemos solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão para os reajustes solicitados.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 17 de Maio de 2021

A Município de Coronel Domingos Soares

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio financeiro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, nos termos a seguir expostos:

Justificativa:

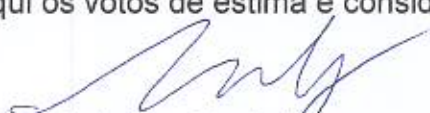
Em virtude dos diversos reajustes praticados pela Petrobras em relação ao preço de aquisição do gás GLP, é imprescindível o reajuste dos produtos fornecidos por esta empresa junto ao município, com base na viabilidade dos produtos fornecidos, conforme demonstra notas fiscais em anexo, comprovando os aumentos dos custos de aquisição dos produtos fornecidos.

Proposta Requerida:

Botijão de Gás P13: R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos)

Botijão de Gás P45: R\$ 18,57 (dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

Ficam aqui os votos de estima e consideração.


Palmas Comércio de Gás Ltda

CEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1318981

CTA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.001127977
SÉRIE 001
13/05/2021

161

**SUPERGASBRAS**

Identificação do Emitente
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 001127977 FL. 1 / 1
SÉRIE 001


CHAVE DE ACESSO
4121 0519 7918 9600 4602 5500 1001 1279 7711 7078 9879
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141210102484845 13.05.2021 10:49:40

ATUREZA DA OPERAÇÃO
INDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/COMERC.
CRIÇÃO ESTADUAL
79110055
INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
CNPJ
19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RAZÃO SOCIAL
J1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP
DERECHO
JA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -
MUNICÍPIO
PALMAS
FONETAX
(46)3263-2022
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036397508
CNPJ / CPF
07.829.414/0001-77
DATA DA EMISSÃO
13/05/2021
CEP
85555-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA
13/05/2021
HORA DE SAÍDA
10:47:02

FATURA / DUPLICATA									
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	
021208344-001	21/05/2021	50.912,94							

CÁLCULO DO IMPOSTO							
CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	50.912,94	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00
						VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DA NOTA	
						50.912,94	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
LANSKOPPE LTDA ME
DERECHO
PEDRO DRUSZCZ. 503
ANTIDADE
538
ESPÉCIE
VASILHAME
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
9.890 KG
PESO LÍQUIDO
9.890 KG

FRETE POR CONTA
1 - Destinatário (FOB)
CÓDIGO ANTT
PLACA
AGJ9862
UF
PR
CNPJ
15.573.954/0001-60
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9059592804

PRODUTOS/SERVIÇOS													
PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
136	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	LN	66,000	244,830000	16.158,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	LN	360,000	63,070000	22.705,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	LN	112,000	107,580000	12.048,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
C. MUNICIPAL
VALOR SERVIÇOS
BASE CÁLCULO ISS
0,00
VALOR DO ISS
0,00

ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
IS - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO
EQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
S. OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RET CONF. ART. 41
EXO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM: 26283679 DCR: 1007829626 BC ICMS Próprio : 50,257,14 VL ICMS Próprio : 9.046,29
45 Cebado do Revendedor : 655,80 BC ICMS ST : 53.900,50 VL ICMS ST : 9.702,09 1,7979 % GLGN 17,5934 % GLGN 80,6087 % GLP
TADOR:SPFREIRE DANFE REIMPRESSO PLACA: AGJ9862 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO

CEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1318981

ATA DE RECEHIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 001105712
SÉRIE 001
02/02/2021

162

**SUPERGASBRAS**

Identificação do Emitente
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 001105712 FL. 1 / 1
SÉRIE 001


CHAVE DE ACESSO
4121 0219 7918 9600 4602 5500 1001 1057 1219 4544 1424
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141210022852979 02.02.2021 13:40:47

CNPJ 19.791.896/0046-02

ATUREZA DA OPERAÇÃO
ANDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
CRIÇÃO ESTADUAL
70110055
INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
CNPJ

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RERAÇÃO SOCIAL
D1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP
DEREÇO
JA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N -
NÚCIO
LMAS

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO
CEP
85555-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036397508
HORA DE SAÍDA
13:38:28

UF
PR
FONE/FAX
(46)3263-2022

FATURA / DUPLICATA								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
019919744-001	10/02/2021	36.998,51						

CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	36.998,51	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	VALOR DO IPI	0,00
				OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
						36.998,51	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
ZÃO SOCIAL
ANSKOPPE LTDA ME
DEREÇO
EDRO DRUSZCZ 503

FRETE POR CONTA
1 - Destinatário (FOB)
MUNICÍPIO
ARAUCARIA
UF
PR
CÓDIGO ANTT
CNPJ
15.573.954/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9059592804

PLACA
MDZ4490
UF
PR
PESO BRUTO
7.623 KG
PESO LÍQUIDO
7.623 KG

ADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
33	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 5KG	27111910	060	5655	UN	7,000	37,260000	260,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	216,000	58,340000	12.601,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	77,000	101,890000	7.845,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	72,000	226,260000	16.290,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
C. MUNICIPAL
VALOR SERVIÇOS
BASE CÁLCULO ISS
0,00
VALOR DO ISS
0,00

ADOS ADICIONAIS
ORMAÇÕES COMPLEMENTARES
S - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO
EQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
S. OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RET CONF. ART. 41
EXO IX, DEC. 7871/17 RJCMS-PR ORDEM: 24826507 DCR: 1007427836 BC ICMS Próprio : 36.000,42 VI ICMS Próprio : 6.464,70
AS Cobrado do Revendedor: 1.013,47 BC ICMS ST : 41.345,35 VL ICMS ST : 7.478,17 4,0488 % GLGN 18,7441 % GLGNI 77,2071 %
P CRIADOR:CON-FELIPE.K DANFE REIMPRESSO PLACA: MDZ4490 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO



Município de Coronel Domingos Soares - 2021

Situação das certidões por fornecedores

163

Página 1

Código	Nome	Documento				
6612-5	PALMAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - EPP	07.829.414/0001-77				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
CAD/ICMS	024162449-82	18/05/2021	18/05/2021	15/09/2021	Normal	
Certidão municipal	3517	18/05/2021	18/05/2021	17/07/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	15913262/2021	18/05/2021	18/05/2021	13/11/2021	Normal	
FGTS	2021041301022270451435	13/04/2021	18/05/2021	10/08/2021	Normal	
INSS	08282201488888414	21/03/2014	21/03/2014	21/09/2014	Vencida	
PGFN/RFB	611E.BEA2.0F43.97AE	21/01/2021	18/05/2021	20/07/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 6612



PARECER JURÍDICO 266/2021

164

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 123/2021 de 27/05/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 55/2017, firmado oportunamente com Palmas Comércio de Gas Ltda EPP, CNPJ sob nº 07829414/0001-77, para fornecimento de gás liquefeito de petróleo. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 55/17 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado no artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora entre 02/02/2021 e 13/05/2021, apontando para a alta de custos, segundo alegações decorrentes de aumentos impostos pela PETROBRAS.

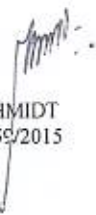
O presente apontamento visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de junho de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 155/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 55/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMÉRCIO DE GAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor da recarga de GLP P13 e GLP P45 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	286,28	18,57	304,85
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	68,81	4,73	73,54

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 31/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod. 3.00.105



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PC 22/17
167

TERMO ADITIVO 11
CONTRATO 55/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 198 SALA - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.829.414/0001-77** neste ato devidamente representada por CRISTIAN GHION ZORZAN de CPF 048.300.569-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor itens abaixo relacionados aplicando-se sobre o mesmo os importes descritos:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor unitário	Valor Aditado	Valor atualizado
1	1	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	R\$ 73,54	R\$ 13,94	R\$ 87,48
1	2	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	R\$ 304,85	R\$ 41,30	R\$ 346,15

1.2 O presente termo importara em um valor total de 15.447,96(Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

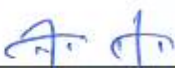
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15/12/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PALMAS
COMERCIO DE GAS
LTDA:0782941400
0177

Assinado de forma digital por
PALMAS COMERCIO DE GAS
LTDA:0782941400
Data: 2021.12.16 15:48:19
+03'00'

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

TERMO ADITIVO 11
CONTRATO 55/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 198 SALA - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.829.414/0001-77** neste ato devidamente representada por CRISTIAN GHION ZORZAN de CPF 048.300.569-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor itens abaixo relacionados aplicando-se sobre o mesmo os importes descritos:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor unitário	Valor Aditado	Valor atualizado
1	1	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	R\$ 73,54	R\$ 13,94	R\$ 87,48
1	2	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	R\$ 304,85	R\$ 41,30	R\$ 346,15

1.2 O presente termo importara em um valor total de 15.447,96(Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

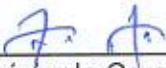
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15/12/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



REQUERIMENTO

Palmas, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2021



A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Através deste requerimento, a empresa Palmas Comércio de Gás Ltda, CNPJ 07.829.414/0001-77, requer o restauro do equilíbrio financeiro junto a Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, nos termos a seguir expostos:

1. Dados Do Processo:

Contrato 55/2017

2. Itens para reequilíbrio:

- Lote 01, item 01

Descrição: Gás de cozinha, tipo recarga GLP P13

- Lote 02, item 01

Descrição: Gás de cozinha, tipo recarga GLP P45

P45 + 41,30
P13 + 13,91



3. Percentual de Aumento:

Lote 1, item 1: 22,10 POR CENTRO

Lote 2, item 2: 16,86 POR CENTRO

4. Justificativa:

Em virtude dos diversos reajustes praticados pela Petrobras em relação ao preço de aquisição do gás GLP, é imprescindível o reajuste dos produtos fornecidos por esta empresa junto ao município, com base na viabilidade dos produtos fornecidos, conforme demonstra notas fiscais em anexo, comprovando os aumentos dos custos de aquisição dos produtos fornecidos.

Ficam aqui os votos de estima e consideração.



Palmas Comércio de Gás Ltda

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 001133165
SÉRIE 001
04/06/2021

171

Identificação do Emitente  SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RODOVIA DO XISTO S/N - TOMAZ COELHO ARAUCARIA-PR CEP 83705-740 CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433 DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 001133165 FL 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4121 0619 7918 9600 4602 5500 1001 1331 6519 8469 3207 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
FLUÍDEZA DA OPERAÇÃO INDICA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210119412984 04.06.2021 11:15:37			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 70110055		INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ 19.791.896/0046-02	

ESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL D1318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP		CNPJ / CPF 07.829.414/0001-77		DATA DA EMISSÃO 04/06/2021	
ENDEREÇO JA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N-		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85555-000	
CIDADE PALMAS		FONE/FAX (46)3263-2022		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036397508		HORA DE SAÍDA 11:13:39	

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
021366136-001	14/06/2021	39.623,94						

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	39.623,94
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				39.623,94

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSKOPPE LTDA ME		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário (FOB)		CÓDIGO ANTT		PLACA MDZ4490		UF PR		CNPJ 15.573.954/0001-60	
ENDEREÇO PEDRO DRUSZCZ 503		MUNICÍPIO ARAUCARIA						UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059592804	
ANTIQUIDADE 401		ESPÉCIE VASILHAME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 7.672 KG		PESO LÍQUIDO 7.672 KG	

PRODUTOS/SERVIÇOS

PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
136	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	60,000	244,830000	14.689,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	77,000	107,580000	8.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	264,000	63,070000	16.650,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

IC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 15 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO EQUIVOCAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS 16 - OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS RET CONF. ART. 41 EXO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM: 26604133 DCR: 1007919989 BC ICMS Próprio : 39.142,55 VL ICMS Próprio : 7.045,85 17 - ICMS Cobrado da Revendedor : 480,39 BC ICMS ST : 41.812,40 VL ICMS ST : 7.526,23 1,8035 % GLGN 14,5908 % GLGNI 83,6057 % GLP 18 - ADICIONAIS: S/FREIRE DANFE REIMPRESSO PLACA: MDZ4490 ESTADO: PR	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1318981

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 001178694
SÉRIE 001
27/11/2021

Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 001178694 FL 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4121 1119 7918 9600 4602 5500 1001 1786 9410 3894 2075

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210262809774 27.11.2021 07:19:35

TURMA DA OPERAÇÃO

INDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

70110055

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.791.896/0046-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

INSCRIÇÃO SOCIAL
01318981-PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP

CNPJ / CPF
07.829.414/0001-77

DATA DA EMISSÃO
27/11/2021

DESCRIÇÃO
JA BENJAMIM CONSTANT 198 SALA S/N-

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85555-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
27/11/2021

MUNICÍPIO
PALMAS

FONE/FAX
(46)3263-2022

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036397508

HORA DE SAÍDA
07:17:21

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
023896016-001	06/12/2021	61.901,67						

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		61.901,67	
LOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								61.901,67	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RANSKOPPE LTDA ME	1 - Destinatário (FOB)		AGJ9862	PR	15.573.954/0001-60
DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
PEDRO DRUSZCZ 503	ARAUCARIA	PR	9059592804		
ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
555	VASILHAME			10.062 KG	10.062 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
												ICMS IPI
034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	384,000	77,010000	29.571,84	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	105,000	128,050000	13.445,25	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	66,000	286,130000	18.884,58	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

IC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
15 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO
ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS
15. OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS RET CONF. ART. 41
EXCO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM: 29317869 DCR: 1008663472 BC ICMS Próprio : 63.120,94 V1 ICMS Próprio : 10.142,49 BC
45 ST : 56.347,20 VL ICMS ST : 10.142,50 9,9310 % GLGN 8,7213 % GLGN1 81,3477 % GLP CRIADOR:FELIPE.KULKA DANFE
IMPRESSO PLACA: AGJ9862 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Nayva Regina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

176

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já stampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- f. Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Nayva Jordani Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 11

CONTRATO 55/2017-FMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR e Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 198 SALA-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.414/0001-77 neste ato devidamente representada por CRISTIAN GHION ZORZAN de CPF 048.300.569-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor itens abaixo relacionados aplicando-se sobre o mesmo os importes descritos:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor unitário	Valor Aditado	Valor atualizado
1	1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	R\$ 73,84	R\$ 13,94	R\$ 87,78
1	2	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	R\$ 304,85	R\$ 41,30	R\$ 346,15

1.2 O presente termo importará em um valor total de 15.447,96(Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15/12/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

C0627/249



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PG 02/17

178

TERMO ADITIVO 9
CONTRATO 55/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 198 SAÇA - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.829.414/0001-77** neste ato devidamente representada por CRISTIAN GHION ZORZAN de CPF 048.300.569-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 43.407,65 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	736	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	UN	205,00	73,54	15.075,70
1	2	973	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	UN	87,00	304,85	26.521,95
1	3	2484	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	UN	3,00	370,00	1.110,00
1	4	2485	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	UN	7,00	100,00	700,00
TOTAL							43.407,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

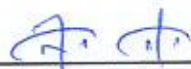
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

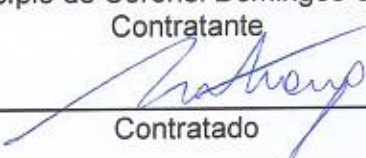
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26/11/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

179

TERMO ADITIVO 9
CONTRATO 55/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 198 SAÇA - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.829.414/0001-77** neste ato devidamente representada por CRISTIAN GHION ZORZAN de CPF 048.300.569-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 43.407,65 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	736	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	UN	205,00	73,54	15.075,70
1	2	973	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	UN	87,00	304,85	26.521,95
1	3	2484	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	UN	3,00	370,00	1.110,00
1	4	2485	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	UN	7,00	100,00	700,00
TOTAL							43.407,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

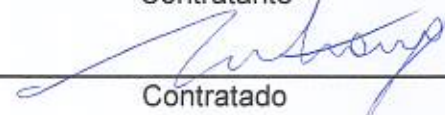
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26/11/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



Coronel Domingos Soares – PR. 26 de novembro de 2021.

180

Memorando Interno

Ao Setor de Licitações,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aditivo de quantitativo do contrato 55/2017.

Venho por meio deste, perante o responsável, solicitar aditivo de quantidade do contrato 55/2017 oriundos do pregão presencial 22/2017 referente ao fornecimento de "Fornecimento de recarga e aquisição de gás P13 e P45", que tem como favorecido o fornecedor PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Benjamim Constant, 198, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 07829414/0001-77 neste ato devidamente representada por Solimar Zorzan de CPF 441735809-59., inscrita no CNPJ sob nº 23.797.356/0001-01.

.Certos de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos futuros.


Glênio José Maito

Diretor de Administração

GLENIO JOSE MAITO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 1057 - Contrato: 55/2017																	
Código: 6612 - 5 Nome: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA																	
Lote: 001																	
Item: 001	920,00	44,50	36.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,00	50.690,52	12,00	882,48		
Produto: 736 Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13																	
Solicitante: 004408 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA																	
Local: 040300 DMA - DIVISAO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																	
Item: 002	350,00	214,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,00	27.934,95	242,00	73.773,70		
Produto: 973 Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45																	
Solicitante: 004408 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA																	
Local: 040300 DMA - DIVISAO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																	
Item: 003	14,00	370,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	5.180,00		
Produto: 2484 Aquisição de botijão tipo P45 -- casco vazio																	
Solicitante: 004408 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA																	
Local: 040300 DMA - DIVISAO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																	
Item: 004	29,00	100,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	600,00	23,00	2.300,00		
Produto: 2485 Aquisição de botijão tipo P13 -- casco vazio																	
Solicitante: 004408 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA																	
Local: 040300 DMA - DIVISAO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																	
Total	1.213,00	119.470,00	119.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,00	79.285,47	291,00	82.136,18		
Total geral	1.213,00	119.470,00	119.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,00	79.285,47	291,00	82.136,18		

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1057

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: DENISE BRASIL DE MELLO, na versão: 5528 d

25/11/2021 13:43:09



PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I - Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II - Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço. Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

183

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)
É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

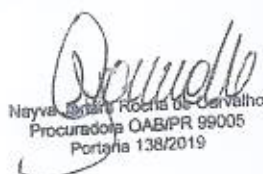
De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Nayva de Fátima Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 9****CONTRATO 55/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Aplo 101, de CPF nº 353503310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 198 SAÇA-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.414/0001-77 neste ato devidamente representada por CRISTIAN GHION ZORZAN de CPF 048.300.569-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 43.407,65 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código de produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	736	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P-13	UN	205,00	73,54	15.075,70
1	2	973	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P-45	UN	67,00	394,85	26.521,95
1	3	2454	Aquisição de botijão tipo P-45 – casco vazio	UN	3,00	370,00	1.110,00
1	4	2455	Aquisição de botijão tipo P-13 – casco vazio	UN	7,00	100,00	700,00
TOTAL							43.407,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares – PR., 26/11/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod930479



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PE 22/17

185

**TERMO DE APOSTILAMENTO 10
CONTRATO 55/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 55/2017, decorrente do pregão 22/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1317 do DIOEMS de 17/03/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1401	05.001.10.301.1001.2020	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

186

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 55/2017.

Especificação de Dotações:

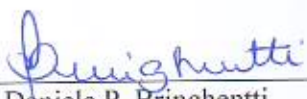
05 – Fundo Municipal de saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2020 – Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1401 – fonte de recurso 4941

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de dezembro de 2021.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

16/03/2017

1317 - 17/03/17

Quinta-Feira, 16 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 10

CONTRATO 55/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR e Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 55/2017, decorrente do pregão 22/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1317 do DIOEMS de 17/03/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1401	05.001.10.201.1001.2020	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

CONFIRMAÇÃO